



Estratégia
CONCURSOS

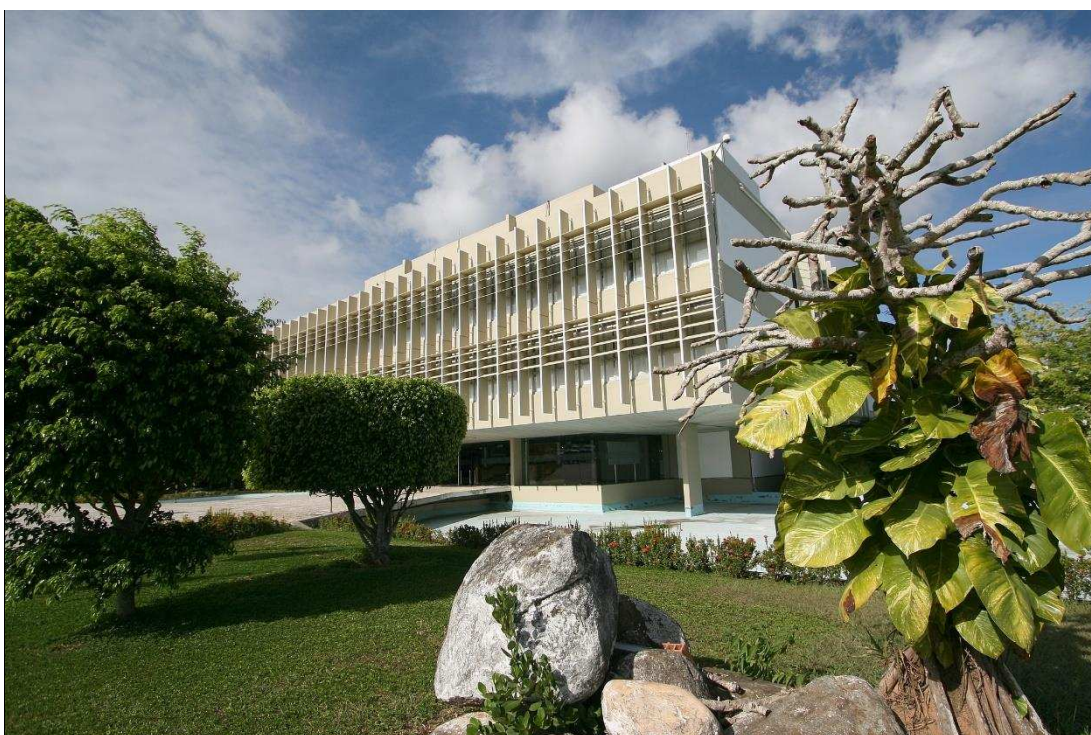
Aula

A01- Finanças Públicas p/ SEFAZ-BA (Auditor Fiscal - Administração, Finanças e Controle)- Pós-Edital

Professor: Fábio Dutra, Sérgio Mendes

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: PPA, LDO E LOA

SAIU O EDITAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA!
É HORA DE REALIZAR O SEU SONHO!



Observação importante: este curso é protegido por **direitos autorais** (copyright), nos termos da Lei 9.610/98, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

Grupos de rateio e pirataria são clandestinos, violam a lei e prejudicam os professores que elaboram os cursos. Valorize o trabalho de nossa equipe adquirindo os cursos honestamente através do site Estratégia Concursos ;-)

Observação importante II: todo o conteúdo do edital estará de forma completa nos arquivos de textos escritos, como sempre ocorreu em todos os meus cursos no Estratégia Concursos. A ideia das videoaulas é possibilitar um melhor aprendizado para aqueles estudantes que têm mais facilidade em aprender com os vídeos e/ou querem ter mais uma opção para o aprendizado.

Observação sobre a impressão das aulas: para quem prefere estudar por material impresso, uma opção é imprimir nosso curso em preto e branco. Isso poderá atrapalhar um pouco a leitura de alguns esquemas que possuem mais cores, mas economiza bastante tinta colorida.

Antes de iniciarmos o nosso curso, vamos a alguns **AVISOS IMPORTANTES:**

1) Com o objetivo de *otimizar os seus estudos*, você encontrará, em *nossa plataforma (Área do aluno)*, alguns recursos que irão auxiliar bastante a sua aprendizagem, tais como “Resumos”, “Slides” e “Mapas Mentais” dos conteúdos mais importantes desse curso. Essas ferramentas de aprendizagem irão lhe auxiliar a perceber aqueles tópicos da matéria que você precisa dominar e, conseqüentemente, você não poderá ir para a prova sem lê-los.

2) Em nossa Plataforma, procure pela *Trilha Estratégica e Monitoria* da sua respectiva área/concurso alvo. A Trilha Estratégica é elaborada pela nossa equipe do *Coaching*. Ela irá lhe indicar qual é exatamente o *melhor caminho* a ser seguido em seus estudos e vai lhe ajudar a *responder às seguintes perguntas*:

- Qual a melhor ordem para estudar as aulas? Quais são os assuntos mais importantes?
- Qual a melhor ordem de estudo das diferentes matérias? Por onde eu começo?
- “Estou sem tempo e o concurso está próximo!” Posso estudar apenas algumas partes do curso? O que priorizar?
- O que fazer a cada sessão de estudo? Quais assuntos revisar e quando devo revisá-los?
- A quais questões devem ser dada prioridade? Quais simulados devo resolver?
- Quais são os trechos mais importantes da legislação?

3) Procure, nas instruções iniciais da “Monitoria”, pelo *Link* da nossa “Comunidade de Alunos” no Telegram da sua área / concurso alvo. Essa comunidade é *exclusiva* para os nossos assinantes e será utilizada para orientá-los melhor sobre a utilização da nossa Trilha Estratégica. As melhores dúvidas apresentadas nas transmissões da “Monitoria” também serão respondidas na nossa *Comunidade de Alunos* do Telegram.

(*) O Telegram foi escolhido por ser a única plataforma que preserva a intimidade dos assinantes e que, além disso, tem recursos tecnológicos compatíveis com os objetivos da nossa Comunidade de Alunos.



SUMÁRIO

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: PPA, LDO E LOA	1
<i>Apresentação do Curso</i>	<i>1</i>
1. PLANO PLURIANUAL NA CF/1988	22
1.1. <i>Entendendo o Conceito</i>	22
1.2. <i>Planos e Programas Nacionais, Regionais e Setoriais.....</i>	27
2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS NA CF/1988	28
3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NA CF/1988.....	32
3.1. <i>Entendendo o Conceito</i>	32
3.2. <i>Orçamento Fiscal.....</i>	33
3.3. <i>Orçamento de Investimento das Estatais</i>	34
3.4. <i>Orçamento da Seguridade Social</i>	35
4. LISTA DE QUESTÕES – DESAFIO AFO.....	40
5. GABARITO	57
6. QUESTÕES COMENTADAS	58



Olá amigos! Como é bom estar aqui!

É com enorme satisfação que iniciamos este **Curso de Finanças Públicas para Auditor Fiscal - Administração, Finanças e Controle Interno - da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – Teoria e Questões Comentadas.**

Novos desafios!

Uma espetacular equipe de professores!

Tudo voltado para a sua almejada aprovação!



E já começo falando do nosso curso:

- Conteúdo atualizadíssimo de Finanças Públicas/Orçamento Público;
- **Videoaulas completas** disponíveis na área do aluno para quem quiser outra alternativa de aprendizado;
- **Slides das videoaulas em formato PDF** disponíveis na área do aluno;
- **Resumos (mementos)** disponíveis na área do aluno;
- Teoria aliada a muita prática por meio de questões comentadas;
- **Fórum de dúvidas** na área do aluno;
- Curso voltado exclusivamente para o concurso da **SEFAZ/BA**;
- Há a minha página www.facebook.com/sergiomendesafo e o meu perfil no Instagram www.instagram.com/sergiomendesafo. Curta a minha página e siga o meu perfil que você terá acesso gratuito a postagens diárias com dicas, tópicos esquematizados e questões comentadas.
- Inscreva-se no meu canal no YouTube e assista aos vídeos: www.youtube.com/sergiomendesafo.

Com esse enfoque eu, **Sérgio Mendes**, começo este curso e cada vez mais motivado em transmitir conhecimentos a estudantes das mais diversas regiões deste país! Sei que muitas vezes as aulas virtuais são as únicas formas de acesso ao ensino de excelência que o aluno dispõe. Outros optam por este tão efetivo método de ensino porque conhecem a capacidade do material elaborado pelos Professores do Estratégia. Porém, mais importante ainda que um professor motivado são estudantes motivados! O aluno é sempre o centro do processo e é ele capaz de fazer a diferença. A razão de ser da existência do professor é o aluno.

Voltando à aula demonstrativa, esta tem o intuito de apresentar ao estudante como será a metodologia de nosso curso, bem como o conhecimento do perfil do professor. Já adianto que gosto de elaborar as aulas buscando sempre a aproximação com o aluno, para que você que está lendo consiga imaginar que o professor está próximo, falando com você.





Vou começar com minha breve apresentação:

No que tange aos concursos públicos e carreira profissional no serviço público, sou concursado Analista Legislativo da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF; fui Técnico Legislativo do Senado Federal, na área de Processo Legislativo, atuando no acompanhamento dos trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional. Fui Analista de Planejamento e Orçamento do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, lotado na Secretaria de Orçamento Federal (SOF), bem como instrutor da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e das Semanas de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas da Escola de Administração Fazendária (ESAF). Também integrei o Exército Brasileiro por oito anos como Oficial de carreira, após ser aprovado no meu primeiro concurso público nacional aos 17 anos, ingressando na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx). Sirvo ao Estado Brasileiro desde 2001, como militar (2001-2009) e como servidor público (2009 em diante).

No que tange a cursos, escolaridade e publicações, especializei-me em Planejamento e Orçamento pela ENAP e sou Pós-Graduado em Orçamento Público pelo Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Contas da União (ISC/TCU). Tenho três graduações: sou Bacharel em Administração e Tecnólogo em Gestão Financeira pela UNISUL, bem como Bacharel em Ciências Militares (ênfase em Intendência, que une Logística a Administração no âmbito militar) pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN). Sou autor de um livro de Administração Financeira e Orçamentária que já está na 6ª edição e professor das disciplinas Administração Financeira e Orçamentária (AFO)/Orçamento Público e Direito Financeiro. Atualmente sou mestrando em Administração Pública na Universidade Federal de Juiz de Fora.

Fui aprovado e nomeado em grandes concursos das principais bancas examinadoras: ESAF (então Ministério do Planejamento - 2008), FGV (Senado Federal - 2012) e CESPE (Câmara dos Deputados - 2012).

Mas também fui reprovado em outros grandes concursos, como ESAF (CGU – 2008), FGV (ICMS/RJ – 2008) e FCC (Câmara dos Deputados – 2007).

É essa ampla experiência em concursos que quero trazer para você.

Estude com o curso de um dos autores adotados pelas principais bancas examinadoras!

Veja a prova discursiva da ANTT sobre o tema Estágios da Receita Pública (nosso concurso é da **FCC**, mas o CESPE é referência para todas as bancas):



www.cespe.unb.br/concursos/ANTT_13/arquivos/ANTT13_016_31.pdf

CESPE/UnB – ANTT/2013

PROVA DISCURSIVA

- Nesta prova, faça o que se pede, usando, caso deseje, o espaço para rascunho indicado no presente caderno. Em seguida, transcreva o texto para a **FOLHA DE TEXTO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA**, no local apropriado, pois **não serão avaliados fragmentos de texto escritos em locais indevidos**.
- Qualquer fragmento de texto que ultrapassar a extensão máxima de linhas disponibilizadas será desconsiderado.
- Na **folha de texto definitivo**, identifique-se apenas no cabeçalho da primeira página, pois não será avaliado texto que tenha qualquer assinatura ou marca identificadora fora do local apropriado.
- Ao domínio do conteúdo serão atribuídos até **20,00 pontos**, dos quais até **1,00 ponto** será atribuído ao quesito apresentação e estrutura textual (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos).

Ao longo do exercício financeiro, as receitas são arrecadadas concomitantemente à execução das despesas. A realização de receitas e despesas ocorre por meio dos denominados estágios da receita e da despesa pública. O estágio da receita orçamentária consiste em cada passo identificado no qual se evidencia o comportamento da receita, facilitando-se o conhecimento e a gestão dos ingressos de recursos. O comportamento dos estágios da receita orçamentária depende da ordem de ocorrência dos fenômenos econômicos e obedece a determinada ordem, sendo os estágios estabelecidos com base em um modelo de orçamento existente no país e na tecnologia utilizada.

Sérgio Mendes. **Administração financeira e orçamentária**. 2.ª ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2011 (com adaptações).

www.cespe.unb.br/concursos/ANTT_13/arquivos/ANTT13_016_31.pdf

Ao longo do exercício financeiro, as receitas são arrecadadas concomitantemente à execução das despesas. A realização de receitas e despesas ocorre por meio dos denominados estágios da receita e da despesa pública. O estágio da receita orçamentária consiste em cada passo identificado no qual se evidencia o comportamento da receita, facilitando-se o conhecimento e a gestão dos ingressos de recursos. O comportamento dos estágios da receita orçamentária depende da ordem de ocorrência dos fenômenos econômicos e obedece a determinada ordem, sendo os estágios estabelecidos com base em um modelo de orçamento existente no país e na tecnologia utilizada.

Sérgio Mendes. **Administração financeira e orçamentária**. 2.ª ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2011 (com adaptações).

Considerando que o fragmento de texto acima tem caráter unicamente motivador, redija um texto dissertativo, de forma fundamentada, que atenda, necessariamente, ao que se pede a seguir:

- identifique os estágios da receita pública; [valor: 5,00 pontos]
- caracterize cada um desses estágios; [valor: 9,00 pontos]
- dê um exemplo que abranja todos esses estágios. [valor: 5,00 pontos]

Vou explicar como será a divisão de cada uma de nossas aulas:

- **Apresentação do tema** (de 1 a 3 páginas): em cada aula teremos a página inicial, com o título da aula e com o sumário. A seguir, apresentarei algumas palavras de motivação (quem não gosta, basta pular) e citarei o que será estudado na aula. Nesta aula demonstrativa a apresentação é maior, pois é uma apresentação completa do curso.



- **Corpo da aula** (até 40 páginas, mas a maioria das aulas não chega a 30 páginas exclusivas de conteúdo): será a parte principal de cada aula, em que abordarei todo o conteúdo previsto para aquela aula, de forma completa e objetiva, conforme o sumário. Será apresentada a teoria seguida de algumas questões de Bancas variadas de concursos, porém no formato Certo ou Errado, visando apenas à fixação do conteúdo. Os conteúdos mais importantes serão destacados por meio de mensagens e corujinhas, as quais servem para alertar o aluno de uma forma mais descontraída, aliando o bom humor do desenho com a seriedade do que vai ser destacado.
- **Lista de Questões de Concursos Anteriores - Desafio** (o número de páginas dependerá muito do assunto e da Banca examinadora): serão apresentadas questões de concursos anteriores, sem os respectivos comentários e respostas, a fim de possibilitar ao aluno tentar resolvê-las sem ler os comentários. Para saber se acertou ou errou, poderá consultar o gabarito ao final da lista. Sempre que possível, haverá foco na Banca examinadora do concurso ou em Bancas com estilos semelhantes (quando for um assunto pouco cobrado em provas ou uma Banca com poucas provas aplicadas da matéria). A lista também poderá ser utilizada para revisão.
- **Gabarito** (1 página): lista final, apenas relacionando o número da questão ao gabarito.
- **Questões Comentadas de Concursos Anteriores** (o número de páginas dependerá do número de questões apresentadas no Desafio): serão apresentadas as mesmas questões de concursos anteriores do Desafio, mas com os respectivos comentários e respostas.
- Dependendo da Banca e do assunto, poderemos ter muitas questões. Assim, a cada aula, as questões serão numeradas e organizadas das mais recentes para as mais antigas, bem como divididas por assunto sempre que necessário a um melhor aprendizado. O ideal é que você resolva (ou ao menos leia) todas as questões e todos os comentários, mas caso seu tempo seja insuficiente até a prova, com essa forma de organização você poderá resolver (ou ler) apenas as mais recentes, controlando o seu tempo.
- **Saindo da aula escrita, ainda teremos:**
 - **Videoaulas na área do aluno:** todas as aulas escritas serão acompanhadas das respectivas videoaulas, apesar do conteúdo completo já constar da parte escrita. Se permanecer com dúvidas após a leitura ou está cansado demais para ler sem dormir, parta para as videoaulas. Você pode também começar com as videoaulas. Não existe fórmula pronta, cada aluno se adapta de uma maneira. Teste e descubra a sua. As videoaulas teóricas também são completas.
 - **Slides em PDF referentes às videoaulas:** acompanhe as videoaulas com os respectivos slides presentes na área do aluno.
 - **Fórum de dúvidas na área do aluno:** o fórum demanda muito tempo do professor e o aluno merece ter uma resposta paciente, rápida e de qualidade. Enquanto eu



me dedico a tudo que você leu até agora (veja que já é muita coisa!), uma equipe qualificada de professores será a responsável pelo nosso fórum de dúvidas. Nosso objetivo é fazer um acompanhamento ainda mais próximo do aluno. Enquanto me dedicarei às videoaulas e as aulas escritas, o fato de termos professores qualificados apenas para o fórum faz com que tenhamos a possibilidade de haver um acompanhamento permanente, com respostas elaboradas com rapidez e qualidade, o que é bem mais difícil quando o mesmo professor atua em todas as frentes.

- **Resumo do Professor em PDF na área do aluno:** também chamado de memento, será o resumo da aula, de forma a facilitar o estudo e a futura revisão do aluno.

Pessoal, o objetivo do nosso curso é que ele seja suficientemente completo para a sua aprovação.

Teoria Completa + Questões Comentadas + Resumos + Videoaulas + Fórum de Dúvidas

Eu acredito no que faço e na metodologia dos cursos que elaboro, mas a certeza que estamos no caminho certo aparece quando recebo avaliações de cursos como a que se segue:

Opinião:

O material criado pelo Professor Sérgio Mendes é muito bem elaborado e altamente didático, facilitando muito o aprendizado. Os vídeos também são excelentes, cobrindo muito bem o conteúdo em PDF.

Opinião:

Venho, novamente, parabenizar o Estratégia Concursos pela escolha de ótimos professores para ministrarem esse curso extensivo, bem como pelo material que excelente qualidade disponibilizado aos alunos, tanto as vídeos aulas quanto os pdf's são de altíssima qualidade e atendem a necessidade do mercado, ou seja, aquilo que efetivamente é cobrado nas provas. Vejo que fiz um bom investimento. Obrigada!

Opinião:

MARAVILHOSO. O prof Sergio Mendes tem uma didática impressionante. eu não sabia e não conseguia entender NADA de AFO e ele, com todo seu conhecimento e técnica, abriu minha mente. Não sou nenhuma expert mas agora tenho conhecimento para responder questões com muito mais segurança (aliás, não tinha nenhuma segurança!). Meu muitíssimo OBRIGADA ao PROF SERGIO MENDES e EQUIPE. Abraços a todos.



Alguns alunos não assinantes podem achar o curso caro, mas **este curso substitui:**

- um livro teórico (ou mais, pois muitas vezes há tantos conteúdos misturados que são necessários vários livros e você ainda corre o risco de estudar algo a mais e perder tempo ou algo a menos e não cobrir o edital);
- um pacote de videoaulas (um bom curso de videoaulas sozinho costuma ser mais caro que o nosso curso) ou um pacote de aulas presenciais (este então é caríssimo, e ainda podemos somar os gastos acessórios com transporte e alimentação fora de casa, sem contar o tempo perdido).

Sendo muito otimista e calculando pra baixo, você gastaria um mínimo de R\$500,00 só para estudar nossa matéria e ter o efeito inferior ao do nosso curso, e ainda há todos os contras que apresentei como a necessidade de você organizar o material e a perda de tempo.

A ideia do nosso curso é suprir tudo acima. E vamos conseguir, pois eu vou organizar tudo para você e lhe entregar “mastigado”, basta fazer a sua parte e estudar.



Pessoal, valorize o trabalho do professor. Se você comprou no site do Estratégia Concursos, agradeço a sua lealdade comigo e nem precisa ler o restante do parágrafo. Se você não comprou, sei que sabe que a pirataria é crime, mas quero focar é na sua consciência e não no medo. Será que vale a pena para quem almeja ser servidor público já começar errado? **Quando alguém compra de um pirata ou de uma rateio** (não existe rateio legal, o pirata compra um curso e vende para centenas de pessoas, auferindo um lucro exorbitante, e o próximo crime vai ser lavagem de dinheiro e ocultação de bens, não ache que ele é um bonzinho que está lhe ajudando, porque ele não está), **o professor nada recebe** (muitos professores chegam a desistir de ministrar aulas nesse formato, pois por mais vocacionado que seja, tem que valer a pena muitas vezes abdicar de um maior convívio familiar); **o Estratégia nada recebe** (nesse caso nem falo dos sócios, que como quaisquer empresários honestos e dedicados merecem ser remunerados, mas **sim falo das famílias de todos os colaboradores diretos ou indiretos que dependem da empresa**); **a população nada recebe**, já que o Estratégia é uma empresa formalizada que paga uma alta carga tributária (e se você está com raiva do Estado por causa do crime de corrupção, não se rebaixe cometendo outro crime, bem como se lembre que são esses tributos que garantem o pagamento dos servidores e os investimentos necessários em saúde, educação e para o desenvolvimento do país); e, finalmente, caso não tenha ficado sensibilizado, **pode ser que o comprador nada receba**, pois o pirata pode pegar o dinheiro e não entregar nada ou entregar materiais incompletos faltando vários PDFs, sem os resumos, sem os slides, sem o fórum de dúvidas e sem videoaulas (ou com videoaulas incompletas e antigas, totalmente desatualizadas e com qualidade inferior aos meus vídeos atuais). De qualquer forma, ainda dá tempo de adquirir o curso no site do Estratégia Concursos e entrar para o time que realmente quer um país melhor, como eu.



É para você, que comprou o curso dentro da lei, farei tudo que estiver a meu alcance para que só dependa de você a almejada aprovação! Quero que você tenha a mesma satisfação dos alunos dos demais cursos que ministrei até hoje:

Opinião: Excelente professor! muito didático! finalmente estou entendendo afo!!!

Opinião: Excelente didática! O professor nasceu para transmitir conhecimento. Estou muito satisfeita com o curso.

Opinião: Excelente material, linguagem adequada, abordagem sucinta e objetiva com foco no necessário para responder com segurança as questões de concurso.

Minha proposta é facilitar o seu trabalho e reunir tudo em um único curso. Não exigirá nenhum conhecimento prévio, ou seja, se você nunca estudou ou está iniciando seus estudos em nossa matéria fique tranquilo, pois nosso curso atenderá perfeitamente a suas necessidades. Se você já estudou os temas, o curso também será adequado para você, pois terá a oportunidade de revisar e aprofundar na teoria, bem como praticar com uma grande quantidade de exercícios comentados.

Se você nunca estudou a matéria (ou se já estudou, mas por algum motivo não aprendeu de forma satisfatória) saiba que são os temas menos complicados dos editais. Muita gente acha que são necessários cálculos complexos ou lançamentos contábeis complicados, mas não há nada disso. As poucas vezes em que houver números, as somas são simples e vão exigir é que você tenha conhecimento dos conceitos envolvidos. Quanto aos lançamentos contábeis, não são estudados na nossa matéria e sim em Contabilidade Pública “pura”.

Antigamente eu aceitava você falar que alguns pontos da matéria eram um pouquinho chatos (rsrs), mas hoje não! Nossa matéria está na mídia e Orçamento é o assunto do momento, percorrendo os noticiários, com assuntos como lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias, lei de responsabilidade fiscal, metas fiscais, créditos adicionais, vinculação de receitas, julgamento de contas, despesas públicas, renúncias de receitas, decreto de contingenciamento, corte de despesas, pedaladas fiscais, etc. Claro que só iremos estudar o que está no edital!

Veja alguns comentários sobre o aprendizado após os cursos:

Opinião: Mesmo não possuindo conhecimento prévio sobre o assunto, consegui absorver grande parte do conteúdo devido ao professor passar o conhecimento de forma clara e direta. Parabéns!



Opinião:

Bem elaborado. O professor pensou exatamente nas necessidades de nós, alunos. Fez o curso como se estivesse aqui "do outro lado". Bem dividido e objetivo. Confesso que tinha medo de iniciar os estudos dessa matéria, mas agora é uma das minhas favoritas. rs. Obrigada!

Opinião:

Professor conseguiu colocar de forma acessível uma disciplina que, para mim, parecia muito difícil.

Ah, pessoal, também recebo sugestões e críticas (ainda bem que em menor número), mas o tratamento daquelas pertinentes é rápido, já que imediatamente procedo às melhorias. Assim, este curso já é oriundo de oportunidades de melhorias resultantes de críticas anteriores. Por exemplo, percebi que já não conseguia ser tão atencioso no fórum e, assim, fiz uma parceria com uma professora altamente qualificada somente para cuidar do fórum. Logo, já não faz sentido eu colocar aqui uma crítica sobre respostas do fórum, pois ela foi solucionada.

E quanto ao seu concurso? Quer estar bem preparado para o concurso da **SEFAZ/BA**?



Este é o conteúdo do nosso edital 2019:

FINANÇAS PÚBLICAS: Orçamento Público: conceitos, princípios orçamentários e características do orçamento tradicional, do orçamento de base zero, do orçamento de desempenho e do orçamento-programa. Política fiscal e equilíbrio orçamentário. Conceito de déficit público: a dívida pública no Brasil (causas, consequências e evolução recente). Pacto Federativo e as políticas públicas. Federalismo fiscal: políticas e critérios de distribuição de receitas e encargos entre as esferas do governo. Instrumentos de Planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Classificação e execução da receita e da despesa orçamentária brasileira. Estágios da Receita e da Despesa Orçamentária. Estrutura programática adotada no setor público brasileiro. Ciclo Orçamentário. Créditos Adicionais. Programação Orçamentária e Financeira. Descentralização de Créditos Orçamentários e Recursos Financeiros. Elaboração da Programação Financeira. Contingenciamento. Limite de Empenho e de Movimentação Financeira. Lei de Responsabilidade Fiscal: princípios, objetivos e efeitos no planejamento e no processo orçamentário, regra de ouro. Anexo de Metas Fiscais. Anexo de Riscos Fiscais. Resultado Nominal, Resultado Primário, Receita Corrente Líquida. Renúncia de receita. Geração da Despesa e Despesa Obrigatória de Caráter Continuado. Vedações. Instrumentos de transparência. Limites Constitucionais e legais: Educação, Saúde, Pessoal, Dívida e Operações de Crédito, Garantias. Transferências Voluntárias. Lei



Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, e a transparência na gestão pública. Vinculações de Receitas e Transferências Intergovernamentais: principais transferências intergovernamentais, transferências legais, transferências voluntárias e desvinculação de recursos da união (DRU) e dos Estados (DRE).



Buscando ser o mais completo e objetivo possível, serão mais de **14 aulas**, desenvolvidas da seguinte forma:

AULA	CONTEÚDO
Prof. Sérgio Mendes	
Aula 00 PDF + videoaula	Instrumentos de Planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.
Aula 01 PDF + videoaula	Orçamento Público: princípios orçamentários.
Aula 02 PDF + videoaula	Créditos Adicionais.
Aula 03 PDF + videoaula	Ciclo Orçamentário.
Aula 04 PDF + videoaula	Orçamento Público: conceitos e características do orçamento tradicional, do orçamento de base zero, do orçamento de desempenho e do orçamento-programa.
Aula 05 PDF + videoaula	Classificação e execução da receita orçamentária brasileira.
Aula 06 PDF + videoaula	Classificação e execução da despesa orçamentária brasileira.
Aula 07 PDF + videoaula	Classificação e execução da despesa orçamentária brasileira (cont.). Estrutura programática adotada no setor público brasileiro.
Aula 08 PDF + videoaula	Estágios da Receita e da Despesa Orçamentária.



Aula 09 PDF + videoaula	Programação Orçamentária e Financeira. Descentralização de Créditos Orçamentários e Recursos Financeiros. Elaboração da Programação Financeira. Contingenciamento.
Aula 10 PDF + videoaula	LRF Parte I: princípios, objetivos e efeitos no planejamento e no processo orçamentário. Anexo de Metas Fiscais. Anexo de Riscos Fiscais. Resultado Nominal, Resultado Primário, Receita Corrente Líquida.
Aula 11 PDF + videoaula	LRF Parte II: Geração da Despesa e Despesa Obrigatória de Caráter Continuado. Limites Constitucionais e legais: Pessoal.
Aula 12 PDF + videoaula	LRF Parte III: Limite de Empenho e de Movimentação Financeira. Regra de ouro. Renúncia de receita. Instrumentos de transparência. Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, e a transparência na gestão pública. Transferências Voluntárias. Limites Constitucionais e legais: Educação, Saúde. Vinculações de Receitas e Transferências Intergovernamentais: Transferências voluntárias e desvinculação de recursos da união (DRU) e dos Estados (DRE).
Aula 13 PDF + videoaula	LRF Parte IV: Vedações. Limites Constitucionais e legais: Dívida e Operações de Crédito, Garantias.
Prof. Fábio Dutra	
Aula 14 PDF + videoaula	Vinculações de Receitas e Transferências Intergovernamentais: principais transferências intergovernamentais, transferências legais.

Obs: Os tópicos a seguir serão abordados apenas nos cursos de Macroeconomia e Microeconomia: Política fiscal e equilíbrio orçamentário. Conceito de déficit público: a dívida pública no Brasil (causas, consequências e evolução recente). Pacto Federativo e as políticas públicas. Federalismo fiscal: políticas e critérios de distribuição de receitas e encargos entre as esferas do governo.

Pergunta frequente do aluno: são muitas aulas, será que vai dar tempo?

É só impressão de que a nossa matéria é muito maior que as demais. Cada professor tem uma maneira de dividir o conteúdo de forma a torná-lo mais didático. Isso vai variar de acordo com a matéria a ser estudada e com o estilo do professor. Eu gosto de dividir o conteúdo em várias aulas, porém mais curtas. Perceba que na nossa divisão de aulas, a média de conteúdo teórico é de apenas 30 páginas por aula. Se eu optasse por fazer aulas de 60 páginas de teoria (ou seja, juntando duas aulas em uma), teríamos a metade do número de aulas, mas a mesma quantidade de páginas. Entretanto, considero que fica mais cansativo para o aluno e prefiro que você se assuste com uma quantidade grande de aulas, mas que o estudo flua com mais facilidade.

Outra pergunta frequente: são muitas questões comentadas, será que terei tempo de resolver todas?



Aqui realmente o número de questões pode ser grande, pois não economizo no número de questões comentadas. Se em alguma aula houver poucas questões, é porque realmente o assunto não é tão cobrado pela Banca examinadora. Não posso garantir que conseguirá resolver todas em tempo hábil, pois dependerá do seu tempo diário de estudo e da sua facilidade de assimilação do conteúdo. Entretanto, como já mencionei na explicação da divisão das aulas, as questões são numeradas e organizadas das mais recentes para as mais antigas, bem como divididas por assunto sempre que necessário a um melhor aprendizado. O ideal é que você resolva ou ao menos leia todas as questões e todos os comentários (para quem tem bastante tempo ou está estudando para o médio ou longo prazo), mas caso seu tempo seja reduzido até a prova, com essa forma de organização você pode resolver ou ler apenas as mais recentes, controlando o seu tempo.

Prosseguindo:



HORA DE
PRATICAR!

Questões [FCC](#) e de outras bancas para a fixação do conteúdo

A utilização apenas de questões [FCC](#) no corpo da aula não é muito produtiva no estudo da nossa matéria. Como a [FCC](#) trabalha com 5 alternativas, fica difícil usar a questão completa para a fixação dos conteúdos. Além disso, as alternativas muitas vezes versam sobre diferentes temas, o que me impossibilita de colocá-las completas no meio de texto.

Proponho o seguinte.

No corpo do texto, utilizaremos questões recentes de diversas Bancas no formato CESPE (Certo ou Errado) para a fixação do conteúdo. Serão sempre questões recentes, de forma que você tenha uma aplicação direta do conteúdo estudado.

No final da aula teremos um grande número de questões da [FCC](#), numeradas e organizadas das mais recentes para as mais antigas, bem como divididas por assunto sempre que necessário a um melhor aprendizado.

Você não será prejudicado em nada, pois ao final da aula teremos um grande número de questões da [FCC](#).

E se você preferir vá direto para as questões [FCC](#).

Entretanto, aconselho a ler as questões de todas as bancas.

Você estará “afiado” para a prova! Pode confiar!

As aulas serão focadas exclusivamente no edital para a **SEFAZ/BA** e tenho certeza que com esforço e dedicação alcançará seu objetivo. Mesmo assim, gostaria de dar uma recomendação: estude com afinco nossas aulas que nossa matéria está caindo de forma impressionante nos concursos. Não será uma matéria que você aproveitará só para essa batalha, pois lhe habilitará para novos voos caso opte por outros horizontes que podem ser tão interessantes em diversos concursos pelo Brasil.

Agora eu que pergunto? Em que degrau você está?





Não tenho dúvidas que se está lendo esta aula, está no mínimo no degrau “Como eu faço” ou no “Eu vou tentar fazer”. Repare que já é a metade da escada! E talvez já seja a metade mais difícil!

Dica₁:

Não procure motivação para estudar!

Motivação tem validade limitada, precisa ser constantemente reconstruída.

Disciplina é honrar as responsabilidades diariamente sem se preocupar com sentimento ou a situação.

Seja disciplinado!

Construa uma rotina!

A produtividade não exige nenhum estado mental. Apenas disciplina!

Focar em alguma atividade está diretamente relacionado aos nossos instintos. Quando voltamos nossos olhares para uma figura e estabelecemos contato visual, por exemplo, os detalhes que não poderiam ser vistos ligeiramente começam a surgir. Basta um pouco de foco para a percepção do que a imagem apresenta comece a se aprofundar.

Por mais que voluntariamente a gente queira manter nossa atenção, nosso cérebro tende a nos direcionar para outros sons e estímulos que encontra. Começando a lutar para manter a concentração.

Segundo a pesquisadora Gloria Mark, podemos precisar de até 25 minutos para recuperar nosso foco em uma atividade quando uma interferência acontece. Este tempo pode variar bastante de acordo com a pesquisa, mas o fato é, todas as vezes que perdemos o foco levamos um bom tempo para nos recuperar.

Faça um planejamento de estudo compatível com seu tempo e propósito, crie uma rotina e seja disciplinado.



Separe os conteúdos do dia em blocos. Defina uma única matéria para cada bloco e trabalhe apenas nela por um determinado período de tempo, sem interrupções e distrações. Marque o tempo de cada atividade (não se iluda) o que conta é horas líquidas de estudados e faça pausas entre um bloco e outro.

Dica₂:

Segundo site de carreiras norte-americano, *CareerBuilder*, o celular e as mensagens de texto são os maiores vilões da produtividade no trabalho.

Para não perder tanto tempo com distrações, não deixe o celular em cima da mesa enquanto estiver estudando. Guarde o aparelho na gaveta ou na mochila, no modo silencioso, e desligue as notificações.

No início, pode ser difícil resistir à tentação de checar o WhatsApp ou as redes sociais, mas depois que sentir a diferença você vai achar uma maravilha manter o celular bem longe. Vá por mim!

Não adianta culpar os outros pela nossa falta de foco!

Um incentivo para aprender com quem vive o orçamento público? Veja esta foto de uma agitada Sessão Conjunta do Congresso Nacional. Estou em pé na frente da bandeira do Brasil, ao lado da Mesa do Congresso Nacional. Em breve você entenderá que as votações dos projetos dos instrumentos de planejamento e orçamento ocorrem no plenário do Congresso Nacional, pois isso faz parte da nossa matéria!



Fonte: site da Câmara dos Deputados



Conheça meus outros cursos atualmente no site!

Acesse:

<http://www.estrategiaconcursos.com.br/cursosPorProfessor/sergio-mendes-3000/>

Mas antes, vamos compreender o que nossa matéria estuda?

O estudo de Administração Financeira e Orçamentária (AFO)/Orçamento Público está relacionado ao estudo do Direito Financeiro.

O Direito Financeiro é o ramo do Direito Público que disciplina a atividade financeira do estado. Assim, abrange a receita pública (obtenção de recursos), o crédito público (criação de recursos), o orçamento público (gestão de recursos) e a despesa pública (dispêndio de recursos).

No estudo dos ramos do Direito, o Direito Financeiro pertence ao Direito Público, sendo um ramo cientificamente autônomo em relação aos demais ramos. A própria Constituição Federal assegura tal autonomia:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I – direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

II – orçamento;

O estudo de AFO engloba o Direito Financeiro com um enfoque administrativo. Dessa forma, pode-se definir a Administração Financeira e Orçamentária como a disciplina que estuda a atividade financeira do estado e sua aplicação na Administração Pública, bem como os atos que potencialmente poderão afetar o patrimônio do Estado. O estudo de AFO visa assegurar a execução das funções do Estado, contribuindo para aprimorar o planejamento, a organização, a direção, o controle e a tomada de decisões dos gestores públicos em cada uma dessas fases.

Por ter sido Analista de Planejamento e Orçamento do Ministério do Planejamento e no Senado Federal ter atuado no acompanhamento dos trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, tentarei aliar a teoria a exemplos práticos, para facilitar a compreensão do conteúdo. Mas saiba que de alguma forma todos nós já temos uma noção intuitiva do que seja orçamento, chave de nossa matéria. Por exemplo, sua renda familiar mensal (receita) deve ser igual ou superior aos seus gastos no mesmo período (despesas). Caso isso não ocorra, você terá que financiar seus gastos de outra forma, normalmente por meio de empréstimos (operações de crédito), vendendo algum bem (alienação de bens) ou utilizando suas possíveis economias (reservas).

A diferença é que o Orçamento Público segue diversas regras, consubstanciadas na legislação que rege nossa matéria. Ao contrário da administração de uma família, o gestor público não é o dono do que ele administra, que pertence ao povo. Logo, apesar de existir uma parcela de discricionariedade,



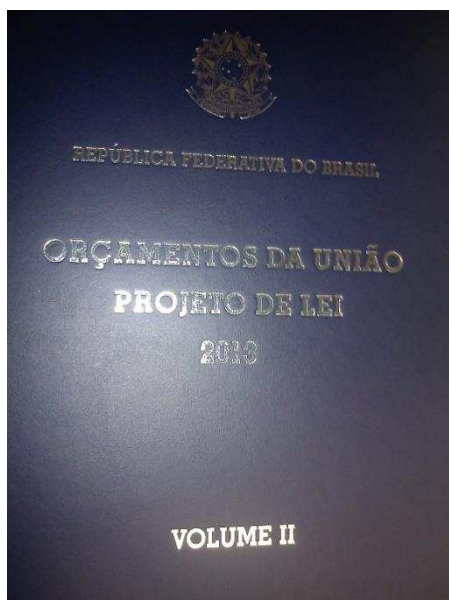
ele fica limitado a seguir princípios e regras gerais para elaborar instrumentos de planejamento e orçamento, realizar receitas e executar despesas públicas, gerar endividamento, pagar pessoal, realizar transferências etc.

Alguns conceitos de Orçamento público:

Segundo Aliomar Baleeiro, o orçamento público é o ato pelo qual o Poder Executivo prevê e o Poder Legislativo autoriza, por certo período de tempo, a execução das despesas destinadas ao funcionamento dos serviços públicos e outros fins adotados pela política econômica ou geral do País, assim como a arrecadação das receitas já criadas em lei.

Consoante Giacomoni, de acordo com o modelo de integração entre planejamento e orçamento, o orçamento anual constitui-se em instrumento, de curto prazo, que operacionaliza os programas setoriais e regionais de médio prazo, os quais, por sua vez, cumprem o marco fixado pelos planos nacionais em que estão definidos os grandes objetivos e metas, os projetos estratégicos e as políticas básicas.

De acordo com Abrúcio e Loureiro, “o orçamento é um instrumento fundamental de governo, seu principal documento de políticas públicas. Através dele os governantes selecionam prioridades, decidindo como gastar os recursos extraídos da sociedade e como distribuí-los entre diferentes grupos sociais, conforme seu peso ou força política. Portanto, nas decisões orçamentárias os problemas centrais de uma ordem democrática como representação e accountability estão presentes. (...) A Constituição de 1988 trouxe inegável avanço na estrutura institucional que organiza o processo orçamentário brasileiro. Ela não só introduziu o processo de planejamento no ciclo orçamentário, medida tecnicamente importante, mas, sobretudo, reforçou o Poder Legislativo”.



CURIOSIDADE

Este é um dos volumes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, fotografado por mim no momento em que foi recebido no Congresso Nacional.



Agora vamos estudar a matéria desta nossa aula inaugural!

Nesta aula estudaremos os instrumentos de planejamento e orçamento da Constituição Federal. O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são as leis que regulam o planejamento e o orçamento dos entes públicos federal, estaduais e municipais. No âmbito de cada ente, essas leis constituem etapas distintas, porém integradas, de forma que permitam um planejamento estrutural das ações governamentais.

Na seção denominada “Dos Orçamentos” na Constituição Federal de 1988 (CF/1988) vemos essa integração, por meio da definição dos instrumentos de planejamento PPA, LDO e LOA, os quais são de iniciativa do Poder Executivo.

Segundo o art. 165 da CF/1988:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

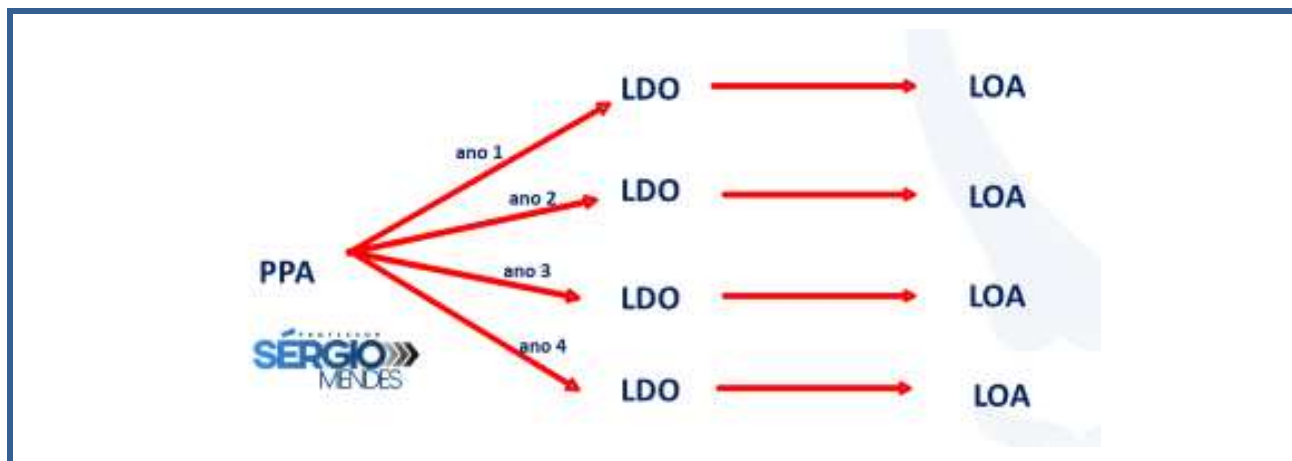
I – o plano plurianual;

II – as diretrizes orçamentárias;

III – os orçamentos anuais.

A Constituição Federal de 1988 recuperou a figura do planejamento na Administração Pública brasileira, com a integração entre plano e orçamento por meio da criação do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias. O PPA, assim como a LDO, é uma inovação da CF/1988. Antes do PPA e da CF/1988, existiam outros precários instrumentos de planejamento, como o Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI), com três anos de duração, o qual não se confunde com o PPA, que possui quatro anos de duração.

Observe o esquema a seguir:



O PPA é o instrumento de planejamento de médio prazo do Governo Federal que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. O PPA possui duração de quatro anos e nesse período serão elaboradas uma LDO e uma

LOA a cada ano, de forma que sejam consoantes compatíveis e coerentes com o PPA a que se referem.

A LDO surgiu almejando ser o elo entre o planejamento mais próximo do estratégico (PPA) e o planejamento operacional (LOA). Sua relevância reside no fato de ter conseguido diminuir a distância entre o plano e as LOAs, as quais dificilmente conseguiam incorporar as diretrizes dos planejamentos existentes antes da CF/1988.

A LOA é um instrumento que expressa a alocação de recursos públicos, sendo operacionalizada por meio de diversas ações. É o orçamento propriamente dito.

De acordo com o art. 166 da CF/1988, os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão **apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum**. Ou seja, devem ser analisados e votados pelo Poder Legislativo.



(CESPE – Técnico Municipal de Controle Interno - CGM/JP – 2018) As diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública federal para as despesas relativas aos programas de duração continuada serão fixados no plano plurianual.

A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (art. 165, § 1º, da CF/1988).

Resposta: Certa

(CESPE – Oficial Técnico de Inteligência - ABIN – 2018) Obras públicas somente podem ser realizadas quando as despesas de capital correspondentes estiverem previstas no plano plurianual, ao passo que as despesas correntes necessárias à manutenção predial podem ser realizadas ao final da obra, sem necessidade de inclusão no plano plurianual.

A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e **outras delas decorrentes** e para as relativas aos programas de duração continuada (art. 165, § 1º, da CF/1988). O termo “e outras delas decorrentes” se relaciona às despesas correntes que esta mesma despesa de capital irá gerar após sua realização, mas ainda dentro do período de vigência do plano plurianual.

Resposta: Errada

(CESPE – Técnico Municipal de Controle Interno - CGM/JP – 2018) O plano plurianual é estabelecido por lei de iniciativa do Poder Legislativo.

O plano plurianual é estabelecido por lei de iniciativa do Poder **Executivo**.

Resposta: Errada



(CESPE – Auditor de Contas Públicas - TCE/PB – 2018) A LDO deve anteceder a edição da LOA, independentemente da esfera federativa, em virtude do seu caráter anual.

Como compete à LDO orientar a elaboração da LOA, em tese deve ser encaminhada antes do envio da LOA para que o planejamento orçamentário fique coerente.

Resposta: Certa

(FCC – Analista Judiciário – TRT/11 - 2017) A Lei Orçamentária Anual (LOA) é o elo entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é o elo entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Resposta: Errada

(FCC – Analista – ARTESP - 2017) A Lei de Diretrizes Orçamentárias é independente do plano plurianual, porque esta peça orçamentária constitui um programa de longo prazo, referente a projetos cujas despesas ou investimentos ainda não foram iniciados.

A LDO surgiu por meio da CF/1988, almejando ser o elo entre o PPA e a LOA. Logo, os instrumentos são **interdependentes**.

Resposta: Errada

(FGV – Especialista Legislativo – ALERJ – 2017) De acordo com as disposições constitucionais, compete aos entes públicos desenvolver um adequado processo de planejamento, que auxilie no cumprimento das suas competências institucionais. Uma das peculiaridades do processo de planejamento do setor público é que os instrumentos de planejamento são elaborados de forma independente.

No âmbito de cada ente, essas leis constituem etapas distintas, porém **integradas**, de forma que permitam um planejamento estrutural das ações governamentais.

Resposta: Errada

1. PLANO PLURIANUAL NA CF/1988

1.1. ENTENDENDO O CONCEITO

O Plano Plurianual – PPA é o instrumento de planejamento do Governo Federal que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Retrata, em visão macro, as intenções do gestor público para um período de quatro anos, podendo ser revisado, durante sua vigência, por meio de inclusão, exclusão ou alteração de programas.

Segundo o art. 165 da CF/1988:

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.



O PPA deve ser elaborado de **forma regionalizada**. Um grande desafio do planejamento é promover, de maneira integrada, oportunidades de investimentos que sejam definidas a partir das realidades regionais e locais, levando a um desenvolvimento mais equilibrado entre as diversas regiões do País. O desenvolvimento do Brasil tem sido territorialmente desigual. As diversas regiões brasileiras não possuem as mesmas condições para fazer frente às transformações socioeconômicas em curso, especialmente aquelas associadas ao processo de inserção do País na economia mundial. Tais mudanças são estruturais e demandam um amplo horizonte de tempo e perseverança para se concretizarem motivo pelo qual devem ser tratadas na perspectiva do planejamento de longo prazo. O papel do Plano Plurianual nesse contexto é o de implementar o necessário elo entre o planejamento de longo prazo e os orçamentos anuais. O planejamento de longo prazo encontra,

assim, nos sucessivos planos plurianuais (médio prazo), as condições para sua materialização. Com isso, o planejamento constitui-se em instrumento de coordenação e busca de sinergias entre as ações do Governo Federal e os demais entes federados e entre a esfera pública e a iniciativa privada.

As **diretrizes** são normas gerais, amplas, estratégicas, que mostram o caminho a ser seguido na gestão dos recursos pelos próximos quatro anos.

Os **objetivos** correspondem ao que será perseguido com maior ênfase pelo Governo Federal no período do Plano para que, em longo prazo, a visão estabelecida se concretize. O objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de iniciativas, com desdobramento no território.

As **metas** são medidas do alcance do objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa, a depender das especificidades de cada caso. Quando qualitativa, a meta também deverá ser passível de avaliação. Cada objetivo deverá ter uma ou mais metas associadas.

As **diretrizes**, os **objetivos** e as **metas** são da administração pública federal, ou seja, aqueles referentes à gestão pública no âmbito do Governo Federal. O PPA federal não inclui diretrizes, objetivos e metas dos demais entes públicos, pois cada ente possui seu próprio PPA.

As despesas de capital são aquelas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, como, por exemplo, a pavimentação de uma rodovia. O termo “e outras delas decorrentes” se relacionam às despesas correntes que esta mesma despesa de capital irá gerar após sua realização, mas ainda dentro do período de vigência do plano plurianual. Despesas correntes são as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, como as despesas com pessoal, encargos sociais, custeio, manutenção etc. Neste mesmo exemplo, após a pavimentação da rodovia, ocorrerão diversos gastos com sua manutenção, ou seja, gastos decorrentes da despesa de capital pavimentação da rodovia. Assim, tanto a pavimentação da rodovia (despesa de capital) quanto o custeio com sua manutenção durante a vigência do Plano Plurianual (despesa corrente relacionada à de capital) deverão estar previstos no referido Plano.

O conceito de programas de duração continuada é o mais divergente na CF/1988 quando falamos de Plano Plurianual. Retirando-se os programas governamentais que tem prazo de conclusão, os quais são denominados de investimentos, qualquer outra ação poderia ser considerada de duração continuada. Na prática, há uma interpretação restritiva para que sejam consideradas apenas ações finalísticas, ou seja, para que o PPA não perca sua finalidade de instrumento de planejamento, não se obriga a presença de todos os programas de duração continuada, como aqueles relacionados às atividades-meio da Administração Pública.

Quanto aos investimentos, determina o art. 167 da CF/1988:

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.



Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade (art. 167, § 1º).



Investimento ultrapassa o exercício financeiro?

sim

Exige prévia inclusão no PPA ou em lei que autorize a inclusão

não

Não é exigido que esteja no PPA



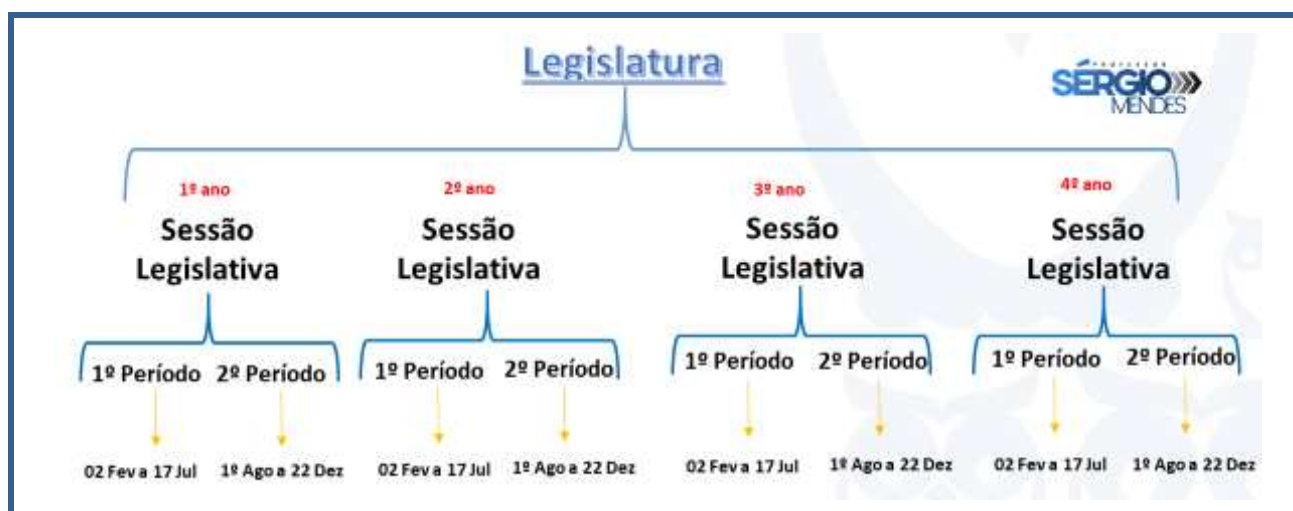
Atenção: investimento, na linguagem do dia a dia, refere-se normalmente a uma

aplicação ou aquisição que proporciona algum retorno financeiro. Exemplo: ações na bolsa de valores. **Na linguagem orçamentária, portanto em todo o nosso conteúdo, é diferente:**

investimentos são despesas com **softwares** e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. Exemplo: construção de um prédio público.

Antes de falar de prazos, vamos entender a diferença entre legislatura, sessão legislativa e período legislativo: a legislatura, segundo a CF/1988, é o período de quatro anos. Cada legislatura possui quatro sessões legislativas, que ocorrem anualmente de 02 de fevereiro a 22 de dezembro. Por sua vez, cada sessão legislativa possui dois períodos legislativos, o primeiro de 02 de fevereiro a 17 de julho e o segundo de 1º de agosto a 22 de dezembro.

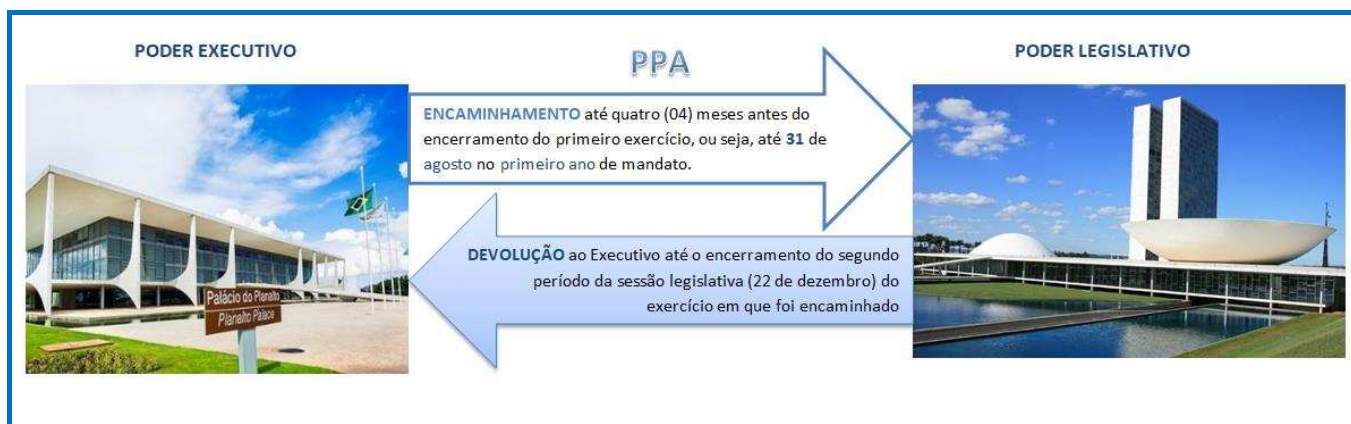
Em suma:



Agora poderemos tratar dos prazos. Na esfera federal, os prazos para o **ciclo orçamentário** estão no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e estarão em vigor enquanto não for editada a lei complementar prevista na CF/1988, a qual deve versar sobre o tema.



Segundo o ADCT, a vigência do PPA é de quatro anos, iniciando-se no segundo exercício financeiro do mandato do chefe do executivo e terminando no primeiro exercício financeiro do mandato subsequente. Ele deve ser encaminhado do Executivo ao Legislativo até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício, ou seja, até 31 de agosto. A devolução ao Executivo deve ser feita até o encerramento do segundo período da sessão legislativa (22 de dezembro) do exercício em que foi encaminhado.



O PPA **não** se confunde com o mandato do chefe do Executivo.



NÃO
CONFUNDA!

O PPA é elaborado no primeiro ano de governo e entra em vigor no segundo ano. A partir daí, tem sua vigência até o final do primeiro ano do mandato seguinte. A ideia é manter a continuidade dos programas. Repare que um chefe do executivo (presidente, por exemplo) pode governar durante todo o seu primeiro PPA, desde que seja reeleito. Porém, como vimos, será o mesmo governante em mandatos diferentes.

Em nosso estudo, a referência é a CF/1988, por isso sempre trataremos dos instrumentos de planejamento e orçamento na esfera federal. No entanto, assim como a União, cada estado, cada município e o Distrito Federal também têm seus próprios PPAs, LDOs e LOAs. A iniciativa será sempre do Poder Executivo de cada ente. Ainda, as diretrizes, os objetivos e as metas do PPA federal não precisam necessariamente ser refletidas nos PPAs dos entes estaduais e municipais.

O programa é o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual. No PPA federal 2016-2019 são divididos em Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado.



ESTA CAI
NA PROVA!

(CESPE – Auditor Municipal de Controle Interno - CGM/JP – 2018) A duração do plano plurianual é de quatro anos: inicia-se no primeiro ano do mandato presidencial e encerra-se no último ano do mesmo mandato.



O PPA **não** se confunde com o mandato do chefe do Executivo. O PPA é elaborado no primeiro ano de governo e entra em vigor no segundo ano. A partir daí, tem sua vigência até o final do primeiro ano do mandato seguinte.

Resposta: Errada

(FCC – Assistente Técnico Administrativo – DPE/AM - 2018) Considere que o projeto de lei orçamentária anual apresentado pela União tenha contemplado dotações para investimento em projeto cuja duração supere um exercício financeiro. De acordo com as disposições constitucionais e legais que disciplinam a matéria, tal circunstância é possível, se houver previsão no Plano Plurianual.

Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade (art. 167, § 1º, da CF/1988). Logo, a circunstância em apreço é possível, se houver previsão no Plano Plurianual.

Resposta: Certa

(FGV – Contador – SEFIN/RO – 2018) De acordo com a Constituição da República, sob pena de crime de responsabilidade, nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão nas diretrizes orçamentárias.

Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no **plano plurianual**, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade (art. 167, § 1º, da CF/1988).

Resposta: Errada

(IADES – Analista - Hemocentro – 2017) Com base no que preceitua a Constituição Federal, é correto afirmar que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve conter as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Federal.

A lei que instituir o **plano plurianual** estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (art. 165, § 1º, da CF/1988).

Resposta: Errada

(FGV – Especialista Legislativo – ALERJ – 2017) De acordo com as disposições constitucionais, compete aos entes públicos desenvolver um adequado processo de planejamento, que auxilie no cumprimento das suas competências institucionais. Uma das peculiaridades do processo de planejamento do setor público é que as prioridades do PPA federal devem ser refletidas nos planos dos entes estaduais e municipais.

As diretrizes, os objetivos e as metas do PPA federal **não** precisam ser refletidas nos planos dos entes estaduais e municipais. O PPA municipal nem é elaborado no mesmo ano do PPA federal e dos PPAs dos Estados, pois o período dos mandatos dos Prefeitos é diferente do período do mandato do Presidente da República e dos Governadores.

Resposta: Errada



1.2. PLANOS E PROGRAMAS NACIONAIS, REGIONAIS E SETORIAIS.

A Constituição Federal, em seu art. 165, determina que:

§ 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

O PPA é adotado como referência para os demais planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos na Constituição Federal. A regionalização prevista na CF/1988 considera, na formulação, na apresentação, na implantação e na avaliação do Plano Plurianual, as diferenças e desigualdades existentes no território brasileiro.

O significado de planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento não é o mesmo dos programas da estrutura programática, (estudado em Classificações da Despesa Pública). Os programas nacionais, regionais e setoriais muitas vezes têm duração superior ao PPA, porque são de longo prazo, como o Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014 – PNE 2014-2024), cuja duração é de 10 anos.



Tais planos e programas serão elaborados em
consonância com o PPA

Em tese (ou seja, de acordo com a CF/1988 e com a sua prova), tais planos e programas, ainda que de duração superior, devem ser elaborados em consonância com o **PPA**, de duração inferior. Na prática (dito em outras palavras, apenas para você entender como funciona e não ficar “cismado” com isso), vale a lei que for sancionada primeiro, ou seja, no exemplo do PNE, ele foi elaborado em consonância com o PPA 2012-2015 da época, mas, após sancionado, passou a condicionar os PPAs seguintes, como o PPA 2016-2019.



(CESPE – Técnico de Nível Superior – ENAP - 2015) Conforme determinação da CF, o plano plurianual deve ser elaborado em consonância com os planos e programas nacionais, regionais e setoriais. A explicação para essa vinculação reside no fato de que tais planos e programas apresentam maior duração e são mais específicos.

Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o **plano plurianual** e apreciados pelo Congresso Nacional (art. 165, § 4º, da CF/1988).

Resposta: Errada

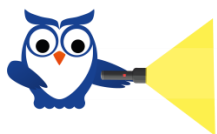


2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS NA CF/1988

A LDO também surgiu por meio da Constituição Federal de 1988, almejando ser o elo entre o planejamento estratégico (Plano Plurianual) e o planejamento operacional (Lei Orçamentária Anual). Sua relevância reside no fato de ter conseguido diminuir a distância entre o plano estratégico e as LOAs, as quais dificilmente conseguiam incorporar as diretrizes dos planejamentos estratégicos existentes antes da CF/1988.

Segundo o art. 165 da CF/1988:

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.



ESCLARECENDO

Vamos agora destrinchar ainda mais:

Definição das **metas e prioridades** da Administração Pública Federal: as disposições que constarão da LOA devem ser comparadas com as metas e prioridades da Administração Pública. Assim, pode-se verificar se as metas e prioridades podem ser concretizadas a partir da alocação de recursos na LOA.

Orientação à elaboração da lei orçamentária anual: reforça a ideia que a LDO é um plano prévio à LOA, assim como o PPA é um plano prévio à LDO. É o termo mais genérico, pois inclui também as



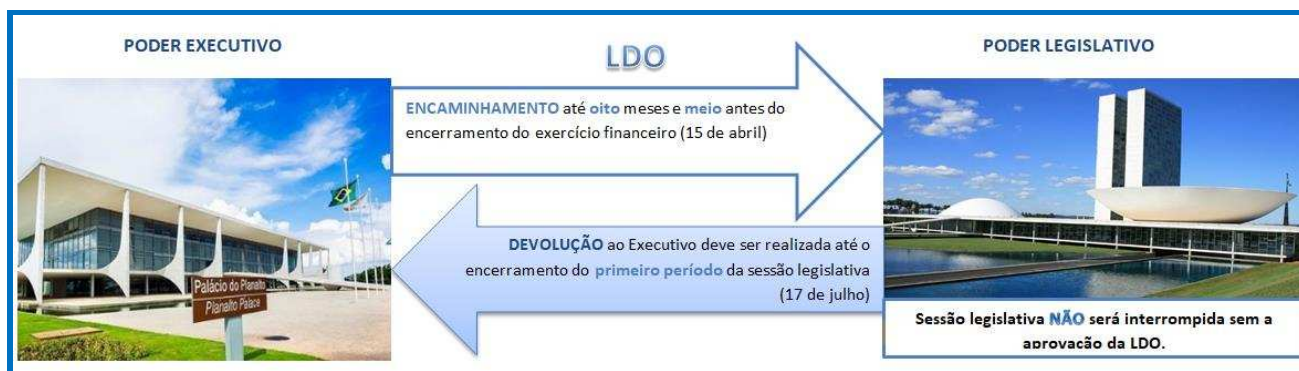
metas e prioridades da Administração Pública, as alterações na legislação tributária e a política de aplicação das agências oficiais de fomento.

Disposição sobre as **alterações na legislação tributária**: os tributos têm diversas funções. A mais conhecida é a função fiscal, aquela voltada para arrecadação. No entanto, outra importante função é a reguladora, em que o governo interfere diretamente na economia por meio dos tributos, incentivando ou desestimulando comportamentos para alcançar os objetivos do Estado. Assim, verifica-se a importância das alterações na legislação tributária e se justifica sua presença na LDO, pois permite a elaboração da LOA com as estimativas mais precisas dos recursos e, ainda, informa aos agentes econômicos as possíveis modificações, a fim de que não ocorram mudanças bruscas fora de suas expectativas. A CF/1988 determina que a lei de diretrizes orçamentárias considere as alterações na legislação tributária, mas a LDO não pode criar, aumentar, suprimir, diminuir ou autorizar tributos, o que deve ser feito por outras leis. Também não existe regra determinando que tais leis sejam aprovadas antes da LDO.

Estabelecimento da **política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento**: objetiva o controle dos gastos das agências que fomentam o desenvolvimento do País. Sua presença na LDO justifica-se pela repercussão econômica que ocasionam. Exemplos: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Banco do Brasil (BB), Caixa Econômica Federal (CEF), Banco da Amazônia (BASA), Agência de Fomento do Paraná (AFPR) e Agência de Fomento do Estado do Amazonas (AFEAM).

A LDO é anual no sentido de que a cada ano teremos uma LDO (LDO-2019, LDO-2020, LDO-2021 etc). Todavia, a vigência (duração) da LDO extrapola o exercício financeiro, uma vez que ela é aprovada até o encerramento do primeiro período legislativo e orienta a elaboração da LOA no segundo semestre, bem como estabelece regras orçamentárias a serem executadas ao longo do exercício financeiro subsequente. Por exemplo, a LDO elaborada em 2019 terá vigência já em 2019 para que oriente a elaboração da LOA e também durante todo o ano de 2020, quando ocorrerá a execução orçamentária.

O prazo para encaminhamento da LDO ao Legislativo é de oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro (15 de abril) e a devolução ao Executivo deve ser realizada até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa (17 de julho). A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação da LDO.



Além dos dispositivos referentes à lei de diretrizes orçamentárias previstos na CF/1988, a Lei de Responsabilidade Fiscal aumentou o rol de funções da LDO. Entre elas, está a obrigação de que o anexo de metas fiscais e o anexo de riscos fiscais integrem a LDO. Outra obrigação, por exemplo, é que a LDO deve dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas. Tais dispositivos não serão vistos nesta aula, pois nesse momento o foco é a CF/1988.



(CESPE – Técnico Municipal de Controle Interno - CGM/JP – 2018) A lei de diretrizes orçamentárias é o instrumento que regula a elaboração da lei orçamentária anual e dispõe sobre as prioridades da administração pública.

A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (art. 165, § 2º, da CF/1988).

Resposta: Certa

(FCC - Analista Judiciário – TRT/15ª – 2018) São estabelecidos pela Constituição Federal para constar da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração pública federal para as despesas de capital.

A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (art. 165, § 2º, da CF/1988).

(CESPE - Analista Judiciário – STJ – 2018) Determinada alteração na legislação tributária somente poderá entrar em vigor depois de regularmente autorizada pela LDO.

A CF/1988 determina que a LDO considere as alterações na legislação tributária, mas a LDO não pode criar, aumentar, suprimir, diminuir ou autorizar tributos, o que deve ser feito por outras leis. Também **não** existe regra determinando que tais leis sejam aprovadas antes da LDO.

Resposta: Errada

(CESPE – Auditor de Contas Públicas - TCE/PB – 2018) As eventuais alterações na legislação tributária com impacto na previsão de receita devem ser incorporadas à LOA.

A **lei de diretrizes orçamentárias** compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a



elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Resposta: Errada

(FCC – Técnico Judiciário– TRT/6 – 2018) De acordo com o disposto na Constituição Federal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve contemplar as metas e prioridades da Administração para o exercício subsequente.

A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (art. 165, § 2º, da CF/1988).

Resposta: Certa

(FCC – Analista de Suporte à Regulação de Transporte – ARTESP - 2017) A elaboração da proposta orçamentária pelo Executivo, a ser submetida ao Poder Legislativo, submete-se a regras e princípios, estabelecidos em nível constitucional e infraconstitucional. A Lei de Diretrizes Orçamentárias, nesse contexto, contém a lei orçamentária anual e está contida no plano plurianual, de forma que eventual questionamento ou irregularidade em qualquer desses atos normativos suspende a execução orçamentária até que o problema seja sanado, com a apresentação de nova peça ao Legislativo.

PPA, LDO e LOA **são três instrumentos diferentes**, apesar de interdependentes.

Resposta: Errada

(IADES – Analista - Hemocentro – 2017) Com base no que preceitua a Constituição Federal, é correto afirmar que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve dispor sobre alterações na legislação tributária.

A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (art. 165, § 2º, da CF/1988).

Resposta: Certa



3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NA CF/1988

3.1. ENTENDENDO O CONCEITO

A Lei Orçamentária Anual é o instrumento pelo qual o Poder Público prevê a arrecadação de receitas e fixa a realização de despesas para o período de um ano. A LOA é o orçamento por excelência ou o orçamento propriamente dito.

Os recursos são escassos e as necessidades da sociedade são ilimitadas. Logo, são necessárias escolhas no momento da elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento e naturalmente alguns setores serão mais beneficiados, de acordo com as ideias dominantes dos governantes daquele momento. Entretanto, as despesas executadas pelos diversos órgãos públicos não podem ser desviadas do que está autorizado na LOA, tampouco podem conflitar com o interesse público. A CF/1988 **veda** o início de programas ou projetos não incluídos na LOA. Ainda, proíbe a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

A LOA deve conter apenas matérias atinentes à previsão das receitas e à fixação das despesas, sendo liberadas, em caráter de exceção, as autorizações para créditos suplementares e operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária. Trata-se do princípio orçamentário constitucional da exclusividade.

A finalidade da LOA é a concretização dos objetivos e metas estabelecidos no PPA. É o cumprimento ano a ano das etapas do PPA, em consonância com o que foi estabelecido na LDO. Portanto, orientada pelas diretrizes, objetivos e metas do PPA, compreende as ações a serem executadas, seguindo as metas e prioridades estabelecidas na LDO.

Quanto aos prazos, a Lei Orçamentária Anual federal, conhecida ainda como Orçamento Geral da União (OGU), também segue o ADCT. O projeto da Lei Orçamentária anual deverá ser encaminhado ao Legislativo quatro meses antes do término do exercício financeiro (31 de agosto), e devolvido ao executivo até o encerramento da sessão legislativa (22 de dezembro) do exercício de sua elaboração.



Ainda, o projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia (art. 165, § 6º, da CF/1988).

A LOA conterá o orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e o orçamento de investimento das empresas (ou investimentos das estatais)¹:

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

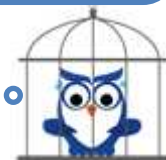
I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Tal tripartição orçamentária (fiscal, seguridade social e investimento das estatais) ocorre apenas para uma melhor organização da LOA, pois há uma integração, coordenação e consolidação entre eles. Veremos nos próximos tópicos cada um desses orçamentos.

Pela CF/1988, a LOA compreende o orçamento FISCAL, da SEGURIDADE SOCIAL e de INVESTIMENTOS das estatais. **NÃO** existe mais o orçamento monetário. tampouco orçamentos paralelos.



PEGADINHA

3.2. ORÇAMENTO FISCAL

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Tal dispositivo demonstra o cuidado do constituinte ao dar a maior abrangência possível ao orçamento fiscal, em contraposição a conjuntura de vários orçamentos “descontrolados” existente antes da CF/1988.

¹ Art. 165, § 5º, I a III, da CF/1988



Até a década de 1980, o que havia era um convívio simultâneo com três orçamentos distintos: o orçamento fiscal, o orçamento monetário e o orçamento das estatais. A primeira impressão é de que mudou pouca coisa, mas mudou muita coisa! É que não ocorria nenhuma consolidação entre eles.

O orçamento fiscal era sempre equilibrado e era aprovado pelo Legislativo. O orçamento monetário e o das empresas estatais eram deficitários, sem controle e, além do mais, não eram votados. Como o déficit público e os subsídios mais importantes estavam no orçamento monetário, o Legislativo encontrava-se, praticamente, alijado das decisões mais relevantes em relação à política fiscal e monetária do País. O orçamento monetário era elaborado pelo Banco Central e aprovado pelo executivo por decreto, sem o Congresso.

Atualmente, o orçamento fiscal deve contemplar as receitas e despesas do Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas, incluindo seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta (a qual já inclui as fundações públicas), excetuando as receitas e despesas que estiverem no orçamento da seguridade social e de investimento das estatais.

3.3. ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS ESTATAIS

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

(...)

II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

Tal preceito reforça que não há mais orçamentos paralelos e sem controle do Legislativo. Após a CF/1988, o orçamento de investimento das estatais também deve obrigatoriamente compor a lei orçamentária anual.

Importante notar que o dispositivo não trata de todas as despesas e sim apenas dos **investimentos** (por isso que chamamos de orçamento de investimentos das estatais). Assim, as despesas de custeio das empresas enquadradas nesse inciso estão dispensadas da LOA, já que tais empresas necessitam de um mínimo de flexibilidade para que possam operar em condições semelhantes às empresas da iniciativa privada.

Além disso, tal dispositivo não se refere a todas as estatais, mas apenas aquelas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a **maioria** do capital social com direito a voto, ou seja, refere-se apenas às empresas controladas pela União.

Concluindo o tópico, a CF/1988 determina que os orçamentos fiscais e de investimentos das estatais, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional².

² Art. 165, § 7º, da CF/1988.





O Orçamento da **SEGURIDADE SOCIAL** **NÃO** tem a função de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.



A interpretação da parte constitucional relacionada a esse dispositivo do orçamento de investimento das estatais termina aqui e se aparecer a literalidade na sua prova, pode considerar o item correto ou a alternativa correta. Entretanto, há a possibilidade de extensão da interpretação se considerarmos as LDOs de cada ano e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as quais trazem conceitos como o de empresas estatais dependentes e de não dependentes. Nesse enfoque, apenas os investimentos das estatais não dependentes estariam no orçamento de investimento e as estatais dependentes estariam apenas nos orçamentos fiscal e da seguridade social (apesar de serem estatais também, essa “dependência” financeira, na prática, as tornaria semelhantes a entidades da administração indireta, como as autarquias). Isso foi apenas um “aperitivo”, pois tais conceitos não são constitucionais:

Estatais NÃO dependentes	➡	Orçamento de investimento das estatais
Estatais dependentes	➡	Orçamento fiscal e da seguridade social

3.4. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

(...)

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.



ACORDE!!

Orçamento da Seguridade Social =
saúde, previdência e assistência social.



A **saúde** é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Quanto à **previdência social**, fundada na ideia de solidariedade social, deve ser organizada sob a forma de um regime geral, sendo este de caráter contributivo e filiação obrigatória. Já a **assistência social** apresenta característica de universalidade, visto que será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social.

Segundo o art. 195 da CF/1988, a proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela **saúde, previdência social e assistência social**, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, assegurada a cada área a gestão de seus recursos. No entanto, as receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios destinadas à seguridade social constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União.

O orçamento da **seguridade social** é aplicado a todos os órgãos ou entidades vinculados à Seguridade Social, ou seja, vinculados aos Ministérios correspondentes a essas áreas, independentemente da natureza da despesa. Assim, ainda que alguma despesa desses órgãos não seja finalística para a Seguridade Social, como por exemplo, o pagamento de um empréstimo utilizado para a construção de um novo prédio do Ministério da Saúde, ela comporá o orçamento da seguridade social, já que será considerada como um meio para se atingir um fim relacionado à Seguridade Social.



Por outro lado, o orçamento da seguridade social é aplicado a todos os órgãos que possuem receitas e despesas públicas relacionadas à seguridade social (previdência, assistência e saúde) e não apenas àqueles diretamente relacionados à seguridade social, como os hospitais que atendem ao Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse caso, apenas as despesas típicas desses órgãos estarão no orçamento da Seguridade Social. Por exemplo, o Ministério da Educação possui despesas de assistência médica relativa aos seus servidores e essa despesa faz parte do orçamento da seguridade social; as demais despesas não relacionadas à seguridade social estarão no orçamento fiscal.

Assim:

Órgãos e entidades **vinculados** diretamente à Seguridade Social **independentemente** da natureza da despesa, **integram o orçamento da seguridade social**.

Órgãos e entidades **NÃO** vinculados diretamente à Seguridade Social somente as despesas **típicas** da Seguridade Social integram o orçamento da seguridade social.



Concluindo o tópico, a CF/1988 veda a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive daqueles que compõem os próprios orçamentos previstos na LOA³.

Esquemmatizando:



(CESPE – Oficial Técnico de Inteligência - ABIN – 2018) No caso de a União conceder benefício tributário a determinado setor da economia, o efeito regionalizado de tal benefício deverá ser demonstrado no projeto de lei orçamentária do exercício financeiro subsequente.

O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia (art. 165, § 6º, da CF/1988).

Resposta: Certa

(CESPE – Auditor Municipal de Controle Interno - CGM/JP – 2018) A lei orçamentária anual compõe-se de três peças orçamentárias: o orçamento fiscal, o de investimento das estatais e o da seguridade social.

A LOA conterá o orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e o orçamento de investimento das empresas (ou investimentos das estatais).

Resposta: Certa

³ Art. 167, VIII, da CF/1988.



(CESPE – Auditor de Contas Públicas - TCE/PB – 2018) O objetivo constitucional de construir um programa geoeconômico e social visando à redução das desigualdades regionais deve ser contemplado, prioritariamente, na LDO.

Os **orçamentos fiscal e de investimentos**, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional (art. 165, § 7º, da CF/1988).

Resposta: Errada

(CESPE – Técnico Municipal de Controle Interno - CGM/JP – 2018) A lei orçamentária anual deve compreender, além do orçamento fiscal e da seguridade social, o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

A LOA compreende o orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e o orçamento de investimentos das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Resposta: Certa

(FCC – Técnico Judiciário – TRT/6 – 2018) De acordo com o disposto na Constituição Federal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve contemplar o demonstrativo dos efeitos de anistias, isenções e outros atos de renúncia fiscal.

O **projeto de lei orçamentária** será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia (art. 165, § 6º, da CF/1988).

Resposta: Errada

(FGV – Analista Legislativo – Câmara Municipal de Salvador – 2018) No processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme disposições constitucionais, o prazo para envio da proposta para apreciação é até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro.

Quanto aos prazos, a Lei Orçamentária Anual federal segue o ADCT. O projeto da Lei Orçamentária anual deverá ser encaminhado ao Legislativo **quatro meses** antes do término do exercício financeiro (31 de agosto), e devolvido ao executivo até o encerramento da sessão legislativa (22 de dezembro) do exercício de sua elaboração.

Resposta: Errada

(FGV – Contador – SEFIN/RO – 2018) Em relação à Lei Orçamentária Anual (LOA), esta deve conter uma estimativa das receitas e das despesas em um exercício.

A LOA deve conter uma estimativa das receitas e a **fixação das despesas** em um exercício.

Resposta: Errada



(FGV – Contador – SEFIN/RO – 2018) A LOA deve compreender o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, sem incluir as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

A LOA deve compreender o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, **incluindo** as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Resposta: Errada



INTERVALO

Sugiro descansar alguns minutos antes de partir para as questões comentadas de ~~exames anteriores~~



RESUMO DO PROF.
SÉRGIO MENDES



COMPLEMENTO DO
ALUNO

Na área do aluno, referente à cada aula, apresento o “**MEMENTO DO CONCURSEIRO**”. O **memento é apenas um lembrete/resumo dos principais pontos do conteúdo abordado.** Logo, é uma diretriz para o estudante, porém recomendo que você o complemento de acordo com suas necessidades, por meio do “Complemento do aluno” (logo após o memento) e não deixe de constantemente consultar o conteúdo da aula. Não se prenda apenas ao memento.



4. LISTA DE QUESTÕES – DESAFIO AFO



Segue a lista de questões para testar seus conhecimentos agregados no decorrer da aula. No próximo título estarão as questões com comentários do professor.

Dica: para potencializar seus estudos e memorização indicamos que resolva os exercícios anotando seu gabarito a fim de que no momento da repetição você consiga visualizar seus pontos falhos na matéria e reforça-los. O ideal é criar um calendário para refazer os exercícios periodicamente. Por exemplo: você estuda a aula e resolve os exercícios, verifica o gabarito os pontos que errou, acertou ou teve dúvidas e, a seguir as questões comentadas para entender os motivos de acertos e erros ou esclarecer as dúvidas. No decorrer de algumas semanas repita as questões e compare ao final, seus erros e acertos com a primeira vez que resolveu as questões. Assim saberá quais itens do conteúdo você realmente apreendeu e quais serão necessários revisar de uma forma mais aprofundada. E depois de alguns dias repita novamente. Você poderá utilizar os mementos para auxiliá-lo nas revisões e complementá-lo conforme suas necessidades.

“Bora” praticar!

"O sucesso é a soma de pequenos esforços repetidos diariamente"

(Robert Collier)

Gabarito prontinho para Desafio. Boa Sorte! Rumo ao seu sonho!

DATA:

Questões	Gabarito	Dúvida	Questões	Gabarito	Dúvida	Questões	Gabarito	Dúvida	Questões	Gabarito	Dúvida
1.			16.			31.			46.		
2.			17.			32.			47.		
3.			18.			33.			48.		
4.			19.			34.			49.		
5.			20.			35.			50.		
6.			21.			36.			51.		
7.			22.			37.			52.		
8.			23.			38.			53.		
9.			24.			39.			54.		
10.			25.			40.			55.		
11.			26.			41.			56.		
12.			27.			42.			57.		
13.			28.			43.			58.		
14.			29.			44.			59.		
15.			30.			45.			60.		



**PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

- 1)** (FCC - Analista Judiciário – Administrativa – TRT/15ª – 2018) Considere:
- I. Diretrizes, objetivos e metas da Administração pública federal para as despesas de capital.
 - II. Despesas de capital para o exercício financeiro subsequente.
 - III. Demonstrativo regionalizado do efeito decorrente de isenções, anistias, remissões e subsídios.
- É estabelecido pela Constituição Federal para constar da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o que consta APENAS de
- a) I e III.
 - b) I.
 - c) III.
 - d) I e II.
 - e) II.
- 2)** (FCC – Assistente Técnico Administrativo – DPE/AM - 2018) Considere que o projeto de lei orçamentária anual apresentado pela União tenha contemplado dotações para investimento em projeto cuja duração supere um exercício financeiro. De acordo com as disposições constitucionais e legais que disciplinam a matéria, tal circunstância
- a) é expressamente vedada, em face do princípio da anualidade.
 - b) é possível, se houver previsão no Plano Plurianual.
 - c) é viável, mas apenas para as áreas da saúde e educação.
 - d) é vedada, salvo autorização expressa na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
 - e) somente é possível no último ano do mandato presidencial.
- 3)** (FCC – Analista de Planejamento e Orçamento – SEAD/AP – 2018) O chefe do Poder Executivo de um determinado ente público pretende construir uma escola para a abertura de 500 vagas no ensino fundamental. A execução iniciar-se-á em dezembro de 2018 com conclusão prevista para dezembro de 2021. De acordo com as determinações da Constituição Federal de 1988, a construção da escola
- a) não poderá ser iniciada sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a sua inclusão, por se tratar de uma despesa classificada como inversão financeira, cuja execução ultrapassa um exercício financeiro.
 - b) poderá ser iniciada sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a sua inclusão, por se tratar de uma despesa relativa aos programas de duração continuada do referido ente público.
 - c) poderá ser iniciada sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a sua inclusão, por se tratar de formação de um bem de capital que contribuirá para a manutenção dos serviços ofertados pelo ente público.
 - d) não poderá ser iniciada sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a sua inclusão, por se tratar de uma despesa corrente, cuja execução ultrapassa dois exercícios financeiros.
 - e) não poderá ser iniciada sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a sua inclusão, por se tratar de uma despesa classificada como investimento, cuja execução ultrapassa um exercício financeiro.
- 4)** (FCC – Técnico Judiciário – Área Administrativa – TRT/6 – 2018) De acordo com o disposto na Constituição Federal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve contemplar:
- I. as metas e prioridades da Administração para o exercício subsequente.



II. a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
III. demonstrativo dos efeitos de anistias, isenções e outros atos de renúncia fiscal.
Está correto o que se afirma APENAS em

- (A) I e II.
- (B) I.
- (C) III.
- (D) I e III.
- (E) II e III.

5) (FCC – Assistente Técnico Administrativo – DPE/AM - 2018) Considere que o projeto de lei orçamentária anual apresentado pela União tenha contemplado dotações para investimento em projeto cuja duração supere um exercício financeiro. De acordo com as disposições constitucionais e legais que disciplinam a matéria, tal circunstância

- (A) é expressamente vedada, em face do princípio da anualidade.
- (B) é possível, se houver previsão no Plano Plurianual.
- (C) é viável, mas apenas para as áreas da saúde e educação.
- (D) é vedada, salvo autorização expressa na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- (E) somente é possível no último ano do mandato presidencial.

6) (FCC – Técnico Judiciário – Área Administrativa – TRF/5 – 2017) Em 05/01/2017, um ente público promulgou e publicou dispositivo legal que compreendia, entre outros conteúdos, o orçamento fiscal e o orçamento de investimento das empresas em que detinha a maioria do capital social com direito a voto. Estes orçamentos foram apresentados com as funções de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988. O dispositivo legal promulgado e publicado corresponde

- (A) ao Plano Plurianual.
- (B) ao Relatório de Gestão Fiscal.
- (C) ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária.
- (D) à Lei Orçamentária Anual.
- (E) à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

7) (FCC – Técnico Judiciário – Área Administrativa – TST – 2017) O Governo da União promoveu isenção, anistia, remissão e subsídios para estimular a economia. Nesse caso, a Constituição Federal estabelece como condição prévia

- (A) elaboração de demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas, que deve acompanhar o projeto da Lei Orçamentária Anual.
- (B) o limite de 0,5% da receita corrente líquida para isenção e anistia e de 1% para remissão e subsídios.
- (C) a espera de 180 dias para a entrada em vigor dessa medida.
- (D) ter como beneficiários imediatos micro e pequenas empresas.
- (E) o limite de 1000 salários mínimos nacionais para a concessão dos benefícios.

8) (FCC – Técnico Judiciário – Área Administrativa – TST – 2017) Considere:

- I. O orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
- II. O orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.



Conforme estabelecido na Constituição Federal, uma das funções desses orçamentos, compatibilizados com o Plano Plurianual, é

- (A) estabelecer benefícios fiscais aos entes federativos com menor arrecadação.
- (B) promover o orçamento sustentável dos órgãos da Administração direta e indireta da União.
- (C) priorizar a alocação de verbas a fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
- (D) indicar parâmetros para o estabelecimento de metas fiscais.
- (E) reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

9) (FCC – Analista de Suporte à Regulação de Transporte – ARTESP - 2017) A elaboração da proposta orçamentária pelo Executivo, a ser submetida ao Poder Legislativo, submete-se a regras e princípios, estabelecidos em nível constitucional e infraconstitucional. A Lei de Diretrizes Orçamentárias, nesse contexto,

- a) possui relevância destacada, pois estabelece as metas e objetivos da Administração, por meio de diretrizes, para os próximos exercícios, contemplando, portanto, programas de longo prazo.
- b) deve observar equilíbrio entre as receitas e despesas, para garantir o adequado estabelecimento das metas e prioridades da Administração pública para o exercício financeiro subsequente e bem orientar a elaboração da lei orçamentária anual.
- c) deve conter as previsões de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, dispositivos que não podem constar da lei orçamentária anual.
- d) é independente do plano plurianual, porque esta peça orçamentária constitui um programa de longo prazo, referente a projetos cujas despesas ou investimentos ainda não foram iniciados.
- e) contém a lei orçamentária anual e está contida no plano plurianual, de forma que eventual questionamento ou irregularidade em qualquer desses atos normativos suspende a execução orçamentária até que o problema seja sanado, com a apresentação de nova peça ao Legislativo.

10) (FCC - Analista Judiciário – Judiciária – TRT/14ª – 2016) De acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, é INCORRETO afirmar:

- (A) Compreende as metas e prioridades da Administração pública.
- (B) Orienta a elaboração do Plano Plurianual – PPA e da Lei Orçamentária Anual – LOA.
- (C) Dispõe sobre alterações na legislação tributária.
- (D) Compreende as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente.
- (E) Estabelece as políticas para as agências financeiras oficiais de fomento.

11) (FCC - Técnico Judiciário – Administrativa – TRT/14ª – 2016) Em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, é correto afirmar:

- a) Compreende todas as receitas e despesas para o período de um ano, sendo considerada instrumento de planejamento operacional.
- b) Consolida, qualifica e dimensiona a programação de governo para os quatro anos subsequentes.
- c) Estabelece metas e prioridades, na programação de governo, para o ano subsequente.
- d) É o documento básico para o exercício da atividade financeira e integra os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos.
- e) Sua vigência é de quatro anos e tem a função de orientar a elaboração dos demais planos e programas de governo.

12) (FCC - Técnico Judiciário – Administrativa – TRT/14ª – 2016) Segundo a Constituição Federal, um dos instrumentos de planejamento é o Plano Plurianual – PPA. No âmbito da União o Plano Plurianual



- a) será apreciado pelas duas Casas do Congresso Nacional e terá vigência de dois anos, iniciando-se no primeiro e terceiro ano de mandato do chefe do Poder Executivo.
- b) será apreciado pelas duas Casas do Congresso Nacional e terá vigência de quatro anos, iniciando-se, no segundo ano de mandato do chefe do Poder Executivo.
- c) será apreciado, apenas, pela Câmara dos Deputados, com vigência de quatro anos, iniciando-se, no segundo ano de mandato do chefe do Poder Executivo.
- d) o encaminhamento do projeto de lei do PPA ao Legislativo é de iniciativa exclusiva do Ministro do Planejamento, orçamento e gestão, com vigência de quatro anos.
- e) terá vigência de quatro anos, iniciando-se no primeiro ano do mandato do chefe do Poder Executivo.

13) (FCC - Técnico Judiciário – Administrativa – TRT/14ª – 2016) Na Lei Orçamentária Anual do Estado do Rio de Pedras, para o exercício de 2016, consta dotação orçamentária para investimento no valor de R\$ 23.500.000. Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que NÃO

- (A) esteja previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou em lei que autorize a sua inclusão.
- (B) seja compatível com a previsão da arrecadação das receitas que os atenderá.
- (C) esteja previsto no anexo de metas fiscais.
- (D) seja compatível com as metas de arrecadação e com as prioridades da administração.
- (E) esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

14) (FCC – Analista do Tesouro Estadual – SEFAZ/PI – 2015) As metas da Administração pública para as despesas relativas aos programas de duração continuada e as disposições sobre alterações na legislação tributária são, respectivamente, conteúdos atinentes

- (A) ao Plano Plurianual e à Lei Orçamentária Anual.
- (B) à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual.
- (C) ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- (D) à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.
- (E) à Lei Orçamentária Anual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

15) (FCC – Auditor de Controle Externo – Área Jurídica -TCM/GO – 2015) De acordo com a Constituição Federal, a atribuição para

I. estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, bem como

II. fixar as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientar a elaboração da lei orçamentária anual, dispor sobre as alterações na legislação tributária e estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento São, respectivamente, da

- (A) I. Lei de Diretrizes Orçamentárias e da
II. Lei que institui o Plano Plurianual.
- (B) I. Lei que estabelece Orçamento Anual e da
II. Lei que institui o Plano Plurianual.
- (C) I. Lei que institui o Plano Plurianual e da
II. Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- (D) I. Lei de Diretrizes Orçamentárias e da
II. Lei que estabelece Orçamento Anual.



- (E) I. Lei que institui o Plano Plurianual e da
II. Lei que estabelece Orçamento Anual.

16) (FCC – Analista do Tesouro Estadual – SEFAZ/PI – 2015) Acerca do processo de Planejamento-Orçamento, consubstanciado nos instrumentos: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, considere:

- I. O Plano Plurianual, no âmbito estadual, é lei de iniciativa da Secretaria de Planejamento e Orçamento.
II. A Lei Orçamentária Anual deverá conter todas as receitas e despesas de todos os poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
III. A Lei de Diretrizes Orçamentárias, entre outros, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
IV. Na lei do Plano Plurianual, incluem-se as autorizações para abertura de créditos adicionais das despesas de capital e outras delas decorrentes.
V. Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento nas empresas estatais, no âmbito municipal, são de iniciativa da Câmara Municipal.

Está correto o que se afirma APENAS em

- (A) II, e V.
(B) II, III e V.
(C) I, III e IV.
(D) I e IV.
(E) II e III.

17) (FCC – Analista – Contabilidade – CNMP - 2015) Anualmente, cada ente da federação envia ao respectivo Poder Legislativo, projeto de lei orçamentária anual. Nos termos da Constituição Federal, entre outros, compõe a lei orçamentária anual:

- (A) o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.
(B) o orçamento fiscal da administração direta da União, seus fundos e órgãos, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.
(C) os planos e programas nacionais, regionais e setoriais elaborados em consonância com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.
(D) o orçamento de investimento das empresas estatais independentes em que a União, direta ou indiretamente, participe do capital social.
(E) a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso da administração direta e indireta, e dos fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

18) (FCC – Analista Previdenciário – Administrativa – MANAUSPREV - 2015) Após ser eleito, determinado governante autorizou a realização de despesa com investimento cuja execução será de vinte meses. Nestas condições, de acordo com a Constituição Federal, o investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro

- (A) não poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
(B) só poderá ser iniciado com prévia autorização na lei de responsabilidade fiscal e comprovação da existência de recursos financeiros para arcar com os pagamentos.



(C) não poderá ser iniciado sem prévia inclusão na lei de diretrizes orçamentárias, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

(D) não é exigida a inclusão na lei de diretrizes orçamentárias, se comprovada à necessidade de sua realização.

(E) não poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Anexo de Metas de Investimentos, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de improbidade administrativa.

19) (FCC – Analista Ministerial – Auditor de Contas Públicas – MP/PB - 2015) O instrumento de planejamento pelo qual devem ser previstos os objetivos, diretrizes e metas da Administração pública para as despesas relativas aos programas de duração continuada é o

(A) Plano Plurianual.

(B) Lei de Diretrizes Orçamentárias.

(C) Lei Orçamentária Anual.

(D) Plano Diretor.

(E) Anexo de Riscos Fiscais.

20) (FCC – Técnico Judiciário – Administrativa – TRT/RS - 2015) De acordo com o princípio orçamentário da universalidade, a Lei Orçamentária Anual deve conter todas as receitas e despesas do Estado, não alcançando, contudo, as

(A) receitas provenientes de operações de crédito.

(B) despesas e receitas operacionais das empresas estatais.

(C) despesas dos poderes judiciário e legislativo.

(D) despesas correntes.

(E) despesas decorrentes de projetos inseridos no Plano Plurianual.

21) (FCC – Analista Legislativo – Contabilidade – Assembleia Legislativa/PE – 2014) Com relação à Lei Orçamentária Anual – LOA, instrumento de planejamento que fixa despesas e prevê receitas, é correto afirmar que compreenderá os orçamentos

(A) fiscal, da seguridade social e de investimentos das empresas.

(B) financeiro, orçamentário e patrimonial.

(C) despesas correntes, de capital e programas de governo.

(D) despesas correntes, orçamentário e financeiro.

(E) fiscal, financeiro e de programas de governo.

22) (FCC – Analista Legislativo – Contabilidade – Assembleia Legislativa/PE – 2014) Sobre o Plano Plurianual – PPA, é correto afirmar:

(A) compreende as metas e prioridades da Administração pública federal, incluindo o reflexo das despesas correntes para o exercício subsequente.

(B) orienta a elaboração da lei orçamentária anual e o plano de metas do governo.

(C) autoriza a concessão de vantagens ou aumento de remuneração, para a criação de cargos por envolver mais de um período financeiro.

(D) estabelece as diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada.

(E) estabelece os parâmetros para a elaboração de propostas orçamentárias de despesas de capital, incluindo novos investimentos para o Poder Executivo.



- 23)** (FCC – Consultor Legislativo – Orçamento Público e Desenvolvimento Econômico – Assembleia Legislativa/PE – 2014) A respeito da Lei de Diretrizes Orçamentárias é correto afirmar que
- a) antecede o Plano Plurianual – PPA, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração para o ciclo correspondente.
 - b) condiciona a Lei Orçamentária Anual, estimando as receitas e fixando as despesas para o exercício subsequente.
 - c) obedece aos parâmetros fixados no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária, constituindo instrumento de monitoramento e gestão.
 - d) orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual, estabelecendo metas e prioridades para o exercício subsequente.
 - e) substitui a Lei Orçamentária Anual quando a mesma não tenha sido aprovada até a data limite fixada na Constituição Federal.
- 24)** (FCC – Consultor Legislativo – Orçamento Público e Desenvolvimento Econômico – Assembleia Legislativa/PE – 2014) A Lei Orçamentária Anual deverá contemplar, obrigatoriamente, os orçamentos de
- (A) custeio e investimento.
 - (B) pessoal ativo e inativos.
 - (C) investimento e custeio das estatais.
 - (D) seguridade social e investimento das estatais.
 - (E) admissão direta e indireta.
- 25)** (FCC – Auditor Público Externo – Contabilidade - TCE/RS - 2014) Cabe à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO estabelecer
- (A) normas de gestão financeira e patrimonial.
 - (B) metas e prioridades para a Administração Pública Federal.
 - (C) diretrizes, objetivos e metas para a Administração Pública Federal.
 - (D) diretrizes e metas para elaboração do PPA.
 - (E) normas para instituição e funcionamento de fundos.
- 26)** (FCC – Auditor Público Externo – Todos os Cargos - TCE/RS - 2014) O demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia deve acompanhar
- (A) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
 - (B) o Balanço Orçamentário.
 - (C) a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
 - (D) o Plano Plurianual.
 - (E) o Projeto de Lei Orçamentária Anual.
- 27)** (FCC – Analista – Administração – DPE/RS - 2013) Em relação à Lei Orçamentária Anual, a qual compreende o orçamento fiscal, investimento das empresas e seguridade social, é correto afirmar que o orçamento
- (A) da seguridade social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.
 - (B) de investimento das empresas abrange todas as despesas correntes e de capital das empresas estatais em que a União participe do seu capital social com ou sem direito a voto.
 - (C) fiscal abrange somente as receitas tributárias e as despesas a elas vinculadas.



(D) da seguridade social abrange apenas as receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos e as despesas com pagamentos de aposentadorias e pensões.

(E) fiscal estabelece normas de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da administração pública direta e indireta, bem como as condições para a instituição e funcionamento de fundos.

28) (FCC – Auditor –TCE/SP - 2013) Consoante artigo 165 da Constituição Federal há três leis orçamentárias, todas de iniciativa do Executivo: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Sobre elas, é correto afirmar:

(A) O Plano Plurianual (PPA), cuja lei instituidora vigora durante um triênio, estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

(B) São anuais as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Orçamento Anual (LOA). O projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve ser encaminhado ao Poder Legislativo até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

(C) A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) tem natureza de lei complementar e compreende as metas e prioridades da Administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente; orienta a elaboração da lei orçamentária anual; dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

(D) A vigência da Lei Orçamentária Anual (LOA) não coincide com o exercício financeiro. Já a da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) coincide.

(E) O projeto do Plano Plurianual (PPA) deve ser encaminhado ao Poder Legislativo até oito meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro do mandato do Chefe do Poder Executivo e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

29) (FCC – Analista de Planejamento e Orçamento – SEAD/PI - 2013) O Plano Plurianual (PPA)

(A) tem seu último ano de vigência no primeiro ano de mandato subsequente.

(B) estabelece o equilíbrio fiscal ao determinar os totais de receitas previstas e as despesas fixadas.

(C) abrange diretrizes e metas além de consignar valores a serem realizados anualmente.

(D) detém a mesma abrangência econômica da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

(E) é alterado a cada exercício fiscal em compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

30) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa – TRT/15 - 2013) Nos termos da Lei nº 4.320/64, classificam-se como investimentos as dotações para o planejamento e execução de obras, como as destinadas à construções de fóruns para o TRT da 15ª Região. No caso, é vedado consignar dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto

(A) na Lei Orçamentária Anual ou em lei que autorize a sua inclusão.

(B) na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou em lei que autorize a sua inclusão.

(C) no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

(D) no Anexo de Metas Fiscais ou em lei que autorize a sua inclusão.

(E) no Anexo de Riscos Fiscais ou em lei que autorize a sua inclusão.

31) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa –TRT/12- 2013) A Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do que prevê o § 2º do art. 165 da Constituição Federal brasileira,

(A) compreenderá as despesas de capital para os três exercícios subsequentes.

(B) não poderá dispor sobre as alterações na legislação tributária.



- (C) excluirá as despesas de capital das metas da administração pública federal.
- (D) orientará a elaboração do plano plurianual.
- (E) estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

32) (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRT/12- 2013) Nos termos da Constituição Federal de 1988, é instrumento de planejamento que tem, entre suas funções, a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo o critério populacional,

- (A) o Fundo de Participação dos Municípios.
- (B) o Orçamento da Seguridade Social.
- (C) o Orçamento Fiscal dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.
- (D) o Plano Diretor.
- (E) a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

33) (FCC – Técnico em Contabilidade – FHEMIG - 2013) De acordo com a Constituição Federal brasileira, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) trata das questões relativas a

- (A) despesas de capital, desde que mantidas em limites abaixo ou inferiores às despesas de custeio.
- (B) existência dos limites para a concessão de créditos adicionais.
- (C) política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento das políticas públicas de saúde e educação.
- (D) alterações na legislação tributária a serem observadas após a aprovação da Lei Orçamentária do ano subsequente.
- (E) existência de metas e das prioridades da administração pública federal.

34) (FCC – Analista – Contabilidade – MPE/RN - 2012) As diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada serão estabelecidas na Lei

- (A) de Diretrizes Orçamentárias com vigência anual.
- (B) Orçamentária Anual.
- (C) do Plano Plurianual que terá vigência durante o mandato do governante.
- (D) de Orçamento e Investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro.
- (E) do Plano Plurianual com vigência de quatro anos.

35) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa - TRF/2 - 2012) É o plano de médio prazo, por meio do qual procura-se ordenar as ações do governo que levem ao atingimento dos objetivos e metas fixados para um período de quatro anos, ao nível do governo federal, estadual e municipal:

- (A) de orçamento anual.
- (B) de Diretrizes Orçamentárias.
- (C) plurianual.
- (D) de Responsabilidade Fiscal.
- (E) de Orçamento Fiscal.

36) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa - TRT/6 - 2012) Em relação ao Plano Plurianual, considere:
I. Lei que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas correntes e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.



II. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

III. Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual estabelece as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e das operações de créditos para as despesas de capital.

IV. Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o Plano Plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

Está correto o que se afirma apenas em

- (A) II e III.
- (B) III e IV.
- (C) II e IV.
- (D) I e III.
- (E) I e II.

37) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa -TRF/2 - 2012) O orçamento fiscal refere-se

- (A) ao PPA – Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei de Orçamentos Anuais.
- (B) aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, exceto seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.
- (C) ao orçamento de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
- (D) ao orçamento de seguridade social, exceto as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta.
- (E) aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

38) (FCC – Analista – Contabilidade –MPE/RN - 2012) A Constituição Federal de 1988 estabelece que a Lei Orçamentária Anual compreenderá três tipos de orçamentos:

- (A) Orçamento das receitas e despesas, de Investimento em obras e instalações, em compatibilidade com o Plano Plurianual, e da Previdência Social.
- (B) Orçamento da Administração Direta e Indireta, de Investimento em obras e instalações, em compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Previdência Social.
- (C) Orçamento fiscal, de Investimento das Empresas Estatais, e da Seguridade Social.
- (D) Orçamento Corrente e de Capital, Investimento das Empresas Estatais e da Seguridade Social.
- (E) Orçamento de Investimento, de Custeio e Transferências Correntes e de Capital.

39) (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade -TRT/6 - 2012) A lei orçamentária anual compreenderá três tipos de orçamentos: fiscal, de investimento e o da seguridade social. Está em conformidade com o disposto no artigo 165 da Constituição Federal:

- (A) orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a minoria do capital social com direito a voto.
- (B) orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, apenas da administração direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.
- (C) orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades apenas da administração indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
- (D) orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.



(E) orçamento da seguridade social, referente aos Poderes da União, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos, empresas estatais e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

40) (FCC - Analista de Controle Externo – Orçamento e Finanças -TCE/AP – 2012) Conforme o artigo 165 da Constituição Federal "a lei [...] estabelecerá, de forma regionalizada, [...] objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada", cujos princípios básicos devem incluir a identificação clara dos objetivos e das prioridades do governo, garantia de transparência e gestão orientada para resultados. No ciclo orçamentário tal lei será a:

- a) de Diretrizes Orçamentárias.
- b) do Orçamento Anual.
- c) do Plano Plurianual.
- d) do Plano de Desenvolvimento Nacional.
- e) do Plano de Aceleração do Crescimento.

41) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa - TRT/11 - 2012) Com relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, considere as afirmativas a seguir:

I. Uma das funções básicas da LDO é estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

II. Na LDO são definidas prioridades na forma de programas

e ações, os quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto e na Lei Orçamentária Anual e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

III. A LDO não pode dispor sobre alterações na legislação tributária.

IV. A LDO estabelece diretrizes, objetivos e metas da administração pública para programas de duração continuada, sendo componente básico de planejamento estratégico governamental.

V. A LDO deve orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, bem como sua execução.

Está correto o que se afirma APENAS em

- (A) I, II e III e IV.
- (B) I, II e V.
- (C) I, III e IV.
- (D) II, III, IV e V.
- (E) II, III e V.

42) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa - TRE/PR - 2012) A lei que instituir o Plano Plurianual:

(A) compreenderá as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente e disporá sobre as alterações na legislação tributária.

(B) conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no anexo de Metas Fiscais.

(C) estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

(D) poderá autorizar a realização de operação de crédito para pagamento de despesas com pessoal.

(E) compreenderá o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.



43) (FCC – Técnico Judiciário - Administrativa – TRT 24ª – 2011) Por força do disposto na Constituição Federal, a lei orçamentária anual

- (A) compreenderá metas e prioridades da Administração Pública Federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro.
- (B) compreenderá o orçamento fiscal, apenas.
- (C) compreenderá o orçamento fiscal, o de investimentos das empresas estatais e o da seguridade social.
- (D) disporá sobre as alterações na legislação tributária.
- (E) compreenderá e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

44) (FCC – Analista Judiciário - Administrativa – TRT 4ª – 2011) Com relação ao Orçamento Público no Brasil, considere as afirmativas abaixo.

- I. A Lei Orçamentária Anual inclui o orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e o orçamento de investimento das empresas estatais, direta ou indiretamente, controladas pela União.
- II. A lei dos orçamentos anuais é o instrumento utilizado para a consequente materialização do conjunto de ações e objetivos que foram planejados visando ao atendimento e bem-estar da coletividade.
- III. A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades plurianuais da administração pública.
- IV. A Lei de Diretrizes Orçamentárias tem a finalidade de nortear a elaboração dos orçamentos anuais de forma a adequá-los às diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidos no Plano Plurianual.
- V. O Plano Plurianual é um plano de médio prazo, através do qual procura-se ordenar as ações do governo que levem à realização dos objetivos e metas fixadas para um período de quatro anos.

Estão corretas SOMENTE

- (A) II, III e IV.
- (B) I e V.
- (C) I, II, IV e V.
- (D) I e III.
- (E) II, III, IV e V.

45) (FCC – Técnico Judiciário - Administrativa – TRT 4ª – 2011) Com relação às características do Orçamento Público de acordo com a Constituição Federal, considere as afirmativas abaixo:

- I. A Lei Orçamentária Anual é composta de três orçamentos diferentes: fiscal, da seguridade social e de investimentos das estatais.
- II. O orçamento da seguridade social corresponde à ação do governo em três setores: saúde, previdência e assistência social.
- III. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) prioriza as metas do PPA e orienta a elaboração do Orçamento Geral da União que terá validade para o ano seguinte.
- IV. A finalidade do PPA é a de estabelecer objetivos e metas que comprometam o Poder Executivo e o Poder Legislativo a dar continuidade aos programas na distribuição dos recursos.
- V. Com base na LDO, o Poder Executivo elabora o Plano Plurianual (PPA) para os quatro anos seguintes, com a participação dos Ministérios (órgãos setoriais) e das unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Estão corretas SOMENTE:

- (A) I, II, III e V.
- (B) II, III e V.
- (C) I, III e IV.



- (D) II, IV e V.
- (E) I, II, III, IV.

46) (FCC – Analista Judiciário - Contabilidade – TRF 1ª – 2011) O instrumento constitucional de planejamento que estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital, e outras delas decorrentes, e para os programas de duração continuada, denomina-se

- (A) Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- (B) Lei Orçamentária Anual.
- (C) Orçamento Fiscal.
- (D) Orçamento de Investimento.
- (E) Plano Plurianual.

47) (FCC – Analista Judiciário - Contabilidade – TRF 1ª – 2011) Lei de iniciativa do Poder Executivo que compreenderá, dentre outras, as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, denomina-se

- (A) Plano Plurianual.
- (B) Orçamentária Anual.
- (C) Programação de Investimentos.
- (D) Diretrizes Orçamentárias.
- (E) Orçamento de Custeio e Capital.

48) (FCC – Analista Judiciário - Administrativa – TRE/RN – 2011) De acordo com a Constituição Federal de 1988, as peças que compõem o Orçamento Geral da União são:

- (A) os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas Estatais Federais.
- (B) os Orçamentos Monetário, Fiscal e Social, além do Plano Plurianual (PPA).
- (C) o Orçamento Fiscal, o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual.
- (D) a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Fiscal e de Investimento das Empresas Estatais Federais.
- (E) a Lei Orçamentária Anual e o Orçamento Fiscal.

49) (FCC – Analista Judiciário - Administrativa – TRT 24ª – 2011) Instrumento de planejamento utilizado no setor público no qual devem ser estabelecidas, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes. Trata-se de

- (A) Plano Plurianual.
- (B) Lei Orçamentária Anual.
- (C) Orçamento Plurianual.
- (D) Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- (E) Plano Diretor.

50) (FCC – Analista Judiciário - Administrativa – TRT 24ª – 2011) As metas e prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício subsequente, são definidas

- (A) no Plano Plurianual.
- (B) na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- (C) no Orçamento Fiscal.
- (D) no Plano de Investimento.



(E) no Orçamento de Investimentos.

51) (FCC – Analista Judiciário - Contabilidade – TRT 4ª – 2011) O orçamento da seguridade social compreende SOMENTE as despesas

- (A) correntes da previdência social, assistência social e saúde.
- (B) nas funções previdência social, saúde e educação.
- (C) nas funções previdência básica, saúde e assistência social.
- (D) correntes da saúde e previdência básica e de capital da assistência social.
- (E) nas funções previdência social, assistência social e saúde.

52) (FCC – Analista Judiciário - Administrativa – TRF 1ª – 2011) A Lei Orçamentária Anual - LOA

- (A) compreende apenas o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.
- (B) exclui o orçamento da seguridade social, que abrange órgãos da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.
- (C) não pode conter dispositivo que autorize a abertura de créditos suplementares ou a contratação de operações de crédito.
- (D) compreende também o orçamento de investimento das empresas em que a União detenha a totalidade do capital social com direito a voto.
- (E) discrimina os recursos orçamentários e financeiros para o a realização das metas e prioridades estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

53) (FCC - Analista Judiciário – Contadoria – TRF/1ª Região – 2011) Consoante Lei Complementar nº 101/2000, a dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro somente será consignada na Lei Orçamentária desde que:

- a) esteja prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou nos créditos suplementares e especiais.
- b) esteja prevista no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
- c) conste no programa de governo, classificada em despesa de capital, e esteja prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- d) conste no Orçamento de Investimento e esteja classificada em despesa de Capital.
- e) esteja prevista no Plano Plurianual e classificada em despesa de capital, com recursos financeiros suficientes para sua execução.

54) (FCC – Auditor Substituto de Conselheiro - TCE/RO – 2010) Considere as afirmações a seguir, relativas ao processo de planejamento e orçamento previsto na Constituição de 1988 e regulamentado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000):

- I. O Plano Plurianual de Investimentos deverá estabelecer as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública federal para as despesas de capital de forma centralizada.
- II. A Lei Orçamentária Anual disporá sobre as alterações na legislação tributária a vigor durante o exercício a que se referir.
- III. A Lei das Diretrizes Orçamentárias tem, entre suas atribuições, a de estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
- IV. O Plano Plurianual tem a vigência de quatro anos, iniciando-se no segundo ano do mandato do Chefe do Poder Executivo e terminando no primeiro ano do mandato de seu sucessor.

Está correto o que se afirma APENAS em

- (A) I e II.



- (B) I e III.
- (C) II e III.
- (D) II e IV.
- (E) III e IV.

55) (FCC – Técnico de Controle Externo - TCM/PA – 2010) Sobre orçamento, é correto afirmar que
(A) o demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia é objeto do plano plurianual.
(B) as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente são objeto do plano plurianual.
(C) a orientação da elaboração da lei orçamentária anual é objeto da lei de diretrizes orçamentárias.
(D) as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas relativas aos programas de duração continuada são previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
(E) o objeto do plano plurianual vem definido na Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

56) (FCC - Especialista em Adm, Orçamento e Fin Pub - Prefeitura de SP - 2010) Nos termos da Constituição Federal de 1988, o instrumento de planejamento que deve estabelecer as diretrizes relativas aos programas de duração continuada é
(A) a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
(B) o Anexo de Metas Fiscais.
(C) a LOA – Lei Orçamentária Anual.
(D) o Anexo de Riscos Fiscais.
(E) o PPA – Plano Plurianual.

57) (FCC – APOPF/SP – 2010) A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas
(A) de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos projetos de investimentos.
(B) correntes e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
(C) de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração predeterminada.
(D) de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
(E) correntes e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas-meio do governo.

58) (FCC – Técnico Judiciário - Administrativa – TRT 22ª – 2010) O instrumento que compreende as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento, denomina-se
(A) Parceria Público-Privada.
(B) Plano Plurianual.
(C) Lei de Diretrizes Orçamentárias.
(D) Lei de Responsabilidade Fiscal.
(E) Fundo de Participação.

59) (FCC – Técnico Judiciário - Administrativa – TRT 22ª – 2010) A Lei Orçamentária Anual compreende
(A) orçamento fiscal, as diretrizes orçamentárias e o orçamento de investimento das empresas.
(B) plano plurianual, o orçamento fiscal e o orçamento de investimento das empresas.
(C) plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento fiscal.



- (D) orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e as diretrizes orçamentárias.
- (E) orçamento fiscal, o orçamento de investimento das empresas e o orçamento da seguridade social.

60) (FCC - Agente Administrativo – MPE/RS – 2010) A lei que compreende as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, é

- (A) a Lei de Improbidade Administrativa.
- (B) o Plano Plurianual.
- (C) a Lei Orçamentária anual.
- (D) a Lei de Responsabilidade Fiscal.
- (E) a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



5. GABARITO

Questão	Gabarito
1.	E
2.	B
3.	E
4.	A
5.	B
6.	D
7.	A
8.	E
9.	B
10.	B
11.	C
12.	B
13.	E
14.	C
15.	C
16.	E
17.	A
18.	A
19.	A
20.	B

21.	A
22.	D
23.	D
24.	D
25.	B
26.	E
27.	A
28.	B
29.	A
30.	C
31.	E
32.	C
33.	E
34.	E
35.	C
36.	C
37.	E
38.	C
39.	D
40.	C
41.	B

42.	C
43.	C
44.	C
45.	E
46.	E
47.	D
48.	A
49.	A
50.	B
51.	E
52.	E
53.	B
54.	E
55.	C
56.	E
57.	D
58.	C
59.	E
60.	E





As questões estão em ordem decrescente do ano do concurso a que se referem, ou seja, as mais recentes são as primeiras. Assim, caso tenha pouco tempo para estudar as questões comentadas, estude até onde for possível, começando a partir da primeira questão.

6. QUESTÕES COMENTADAS

PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

1) (FCC - Analista Judiciário – Administrativa – TRT/15ª – 2018) Considere:

I. Diretrizes, objetivos e metas da Administração pública federal para as despesas de capital.

II. Despesas de capital para o exercício financeiro subsequente.

III. Demonstrativo regionalizado do efeito decorrente de isenções, anistias, remissões e subsídios.

É estabelecido pela Constituição Federal para constar da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o que consta APENAS de

- a) I e III.
- b) I.
- c) III.
- d) I e II.
- e) II.

Item I - **incorreto**, pois se refere ao PPA - Segundo o art. 165 da CF/1988:§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Item II - **correto**: Segundo o art. 165 da CF/1988:§ 2º A **lei de diretrizes orçamentárias** compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as **despesas de capital para o exercício financeiro subsequente**, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Item III - **incorreto**, pois se refere ao LOA: Ainda, o projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia (art. 165, § 6º, da CF/1988).

Resposta: Letra E

2) (FCC – Assistente Técnico Administrativo – DPE/AM - 2018) Considere que o projeto de lei orçamentária anual apresentado pela União tenha contemplado dotações para investimento em projeto cuja duração supere um exercício financeiro. De acordo com as disposições constitucionais e legais que disciplinam a matéria, tal circunstância

- a) é expressamente vedada, em face do princípio da anualidade.
- b) é possível, se houver previsão no Plano Plurianual.



- c) é viável, mas apenas para as áreas da saúde e educação.
- d) é vedada, salvo autorização expressa na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- e) somente é possível no último ano do mandato presidencial.

O projeto deverá estar contemplado no PPA ou em lei que autorize conforme determina o art. 167 da CF/1988: § 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado **sem prévia inclusão no plano plurianual**, ou **sem lei que autorize a inclusão**, sob pena de crime de responsabilidade.

Resposta: Letra B

3) (FCC – Analista de Planejamento e Orçamento – SEAD/AP – 2018) O chefe do Poder Executivo de um determinado ente público pretende construir uma escola para a abertura de 500 vagas no ensino fundamental. A execução iniciar-se-á em dezembro de 2018 com conclusão prevista para dezembro de 2021. De acordo com as determinações da Constituição Federal de 1988, a construção da escola

- a) **não poderá ser iniciada sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a sua inclusão, por se tratar de uma despesa classificada como inversão financeira, cuja execução ultrapassa um exercício financeiro.**
- b) **poderá ser iniciada sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a sua inclusão, por se tratar de uma despesa relativa aos programas de duração continuada do referido ente público.**
- c) **poderá ser iniciada sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a sua inclusão, por se tratar de formação de um bem de capital que contribuirá para a manutenção dos serviços ofertados pelo ente público.**
- d) **não poderá ser iniciada sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a sua inclusão, por se tratar de uma despesa corrente, cuja execução ultrapassa dois exercícios financeiros.**
- e) **não poderá ser iniciada sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a sua inclusão, por se tratar de uma despesa classificada como investimento, cuja execução ultrapassa um exercício financeiro.**

a) **incorreto** - não poderá ser iniciada sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a sua inclusão, por se tratar de uma despesa classificada como ~~inversão financeira~~, cuja execução ultrapassa um exercício financeiro. (Correto seria investimento)

b) **incorreto** - ~~poderá~~ ser iniciada sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a sua inclusão, por se tratar de uma despesa relativa aos programas de duração continuada do referido ente público. (Correto seria não poderá)

c) **incorreto** - ~~poderá~~ ser iniciada sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a sua inclusão, por se tratar de formação de um bem de capital que contribuirá para a manutenção dos serviços ofertados pelo ente público. (Correto seria não poderá)

d) **incorreto** - não poderá ser iniciada sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a sua inclusão, por se tratar de uma ~~despesa corrente~~, cuja execução ultrapassa dois exercícios financeiros. (Correta seria despesa de capital)

e) **não poderá ser iniciada sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a sua inclusão, por se tratar de uma despesa classificada como investimento, cuja execução ultrapassa um exercício financeiro.** Conforme o art. 167 da CF/1988: § 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um



exercício financeiro poderá ser iniciado **sem prévia inclusão no plano plurianual**, ou **sem lei que autorize a inclusão**, sob pena de crime de responsabilidade.

Para a disciplina orçamentária: investimentos são despesas com **softwares** e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. Exemplo: construção de **uma escola pública**.

Resposta: Letra E

4) (FCC – Técnico Judiciário – Área Administrativa – TRT/6 – 2018) De acordo com o disposto na Constituição Federal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve contemplar:

- I. as metas e prioridades da Administração para o exercício subsequente.**
- II. a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.**
- III. demonstrativo dos efeitos de anistias, isenções e outros atos de renúncia fiscal.**

Está correto o que se afirma APENAS em

- (A) I e II.**
- (B) I.**
- (C) III.**
- (D) I e III.**
- (E) II e III.**

I e II) Corretos. A **lei de diretrizes orçamentárias** compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (art. 165, § 2º, da CF/1988).

III) Errado. O **projeto de lei orçamentária** será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia (art. 165, § 6º, da CF/1988).

Logo, está correto o que se afirma apenas em **I e II**.

Resposta: Letra A

5) (FCC – Assistente Técnico Administrativo – DPE/AM - 2018) Considere que o projeto de lei orçamentária anual apresentado pela União tenha contemplado dotações para investimento em projeto cuja duração supere um exercício financeiro. De acordo com as disposições constitucionais e legais que disciplinam a matéria, tal circunstância

- (A) é expressamente vedada, em face do princípio da anualidade.**
- (B) é possível, se houver previsão no Plano Plurianual.**
- (C) é viável, mas apenas para as áreas da saúde e educação.**
- (D) é vedada, salvo autorização expressa na Lei de Diretrizes Orçamentárias.**
- (E) somente é possível no último ano do mandato presidencial.**



Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade (art. 167, § 1º, da CF/1988). Logo, a circunstância em apreço é possível, se houver previsão no Plano Plurianual.

Resposta: Letra B

6) (FCC – Técnico Judiciário – Área Administrativa – TRF/5 – 2017) Em 05/01/2017, um ente público promulgou e publicou dispositivo legal que compreendia, entre outros conteúdos, o orçamento fiscal e o orçamento de investimento das empresas em que detinha a maioria do capital social com direito a voto. Estes orçamentos foram apresentados com as funções de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988. O dispositivo legal promulgado e publicado corresponde

- (A) ao Plano Plurianual.**
- (B) ao Relatório de Gestão Fiscal.**
- (C) ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária.**
- (D) à Lei Orçamentária Anual.**
- (E) à Lei de Diretrizes Orçamentárias.**

O dispositivo legal que compreende o orçamento fiscal e o orçamento de investimento das empresas, bem como o orçamento da seguridade social, é a **Lei Orçamentária Anual.**

Resposta: Letra D

7) (FCC – Técnico Judiciário – Área Administrativa – TST – 2017) O Governo da União promoveu isenção, anistia, remissão e subsídios para estimular a economia. Nesse caso, a Constituição Federal estabelece como condição prévia

- (A) elaboração de demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas, que deve acompanhar o projeto da Lei Orçamentária Anual.**
- (B) o limite de 0,5% da receita corrente líquida para isenção e anistia e de 1% para remissão e subsídios.**
- (C) a espera de 180 dias para a entrada em vigor dessa medida.**
- (D) ter como beneficiários imediatos micro e pequenas empresas.**
- (E) o limite de 1000 salários mínimos nacionais para a concessão dos benefícios.**

O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia (art. 165, § 6º, da CF/1988).

Resposta: Letra A

8) (FCC – Técnico Judiciário – Área Administrativa – TST – 2017) Considere:

- I. O orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.**
- II. O orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.**

Conforme estabelecido na Constituição Federal, uma das funções desses orçamentos, compatibilizados com o Plano Plurianual, é

- (A) estabelecer benefícios fiscais aos entes federativos com menor arrecadação.**
- (B) promover o orçamento sustentável dos órgãos da Administração direta e indireta da União.**
- (C) priorizar a alocação de verbas a fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.**



- (D) indicar parâmetros para o estabelecimento de metas fiscais.
(E) reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

Os orçamentos fiscais e de investimentos das estatais, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de **reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional** (art. 165, § 7º, da CF/1988).

Resposta: Letra E

9) (FCC – Analista de Suporte à Regulação de Transporte – ARTESP - 2017) A elaboração da proposta orçamentária pelo Executivo, a ser submetida ao Poder Legislativo, submete-se a regras e princípios, estabelecidos em nível constitucional e infraconstitucional. A Lei de Diretrizes Orçamentárias, nesse contexto,

- a) possui relevância destacada, pois estabelece as metas e objetivos da Administração, por meio de diretrizes, para os próximos exercícios, contemplando, portanto, programas de longo prazo.
- b) deve observar equilíbrio entre as receitas e despesas, para garantir o adequado estabelecimento das metas e prioridades da Administração pública para o exercício financeiro subsequente e bem orientar a elaboração da lei orçamentária anual.
- c) deve conter as previsões de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, dispositivos que não podem constar da lei orçamentária anual.
- d) é independente do plano plurianual, porque esta peça orçamentária constitui um programa de longo prazo, referente a projetos cujas despesas ou investimentos ainda não foram iniciados.
- e) contém a lei orçamentária anual e está contida no plano plurianual, de forma que eventual questionamento ou irregularidade em qualquer desses atos normativos suspende a execução orçamentária até que o problema seja sanado, com a apresentação de nova peça ao Legislativo.

a) Errada. O **PPA** estabelece diretrizes, objetivos e metas da Administração, para os próximos exercícios, contemplando, portanto, programas de maior prazo.

b) Correta. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. A LDO deve observar, ainda, o equilíbrio entre receitas e despesas.

c) Errada. A **LOA** deve conter apenas matérias atinentes à previsão das receitas e à fixação das despesas, sendo liberadas, em caráter de exceção, as autorizações para créditos suplementares e operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária.

d) Errada. A LDO surgiu por meio da CF/1988, almejando ser o elo entre o PPA e a LOA. Logo, os instrumentos são **interdependentes**.

e) Errada. PPA, LDO e LOA são **três instrumentos diferentes**, apesar de interdependentes.

Resposta: Letra B



10) (FCC - Analista Judiciário – Judiciária – TRT/14ª – 2016) De acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, é INCORRETO afirmar:

- (A) Compreende as metas e prioridades da Administração pública.
- (B) Orienta a elaboração do Plano Plurianual – PPA e da Lei Orçamentária Anual – LOA.
- (C) Dispõe sobre alterações na legislação tributária.
- (D) Compreende as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente.
- (E) Estabelece as políticas para as agências financeiras oficiais de fomento.

A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, **orientará a elaboração da lei orçamentária anual**, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (art. 165, § 2º, da CF/1988).

O plano plurianual é anterior a LDO. **É o PPA que orienta a LDO** e não o contrário.

Resposta: Letra B

11) (FCC - Técnico Judiciário – Administrativa – TRT/14ª – 2016) Em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, é correto afirmar:

- a) Compreende todas as receitas e despesas para o período de um ano, sendo considerada instrumento de planejamento operacional.
- b) Consolida, qualifica e dimensiona a programação de governo para os quatro anos subsequentes.
- c) Estabelece metas e prioridades, na programação de governo, para o ano subsequente.
- d) É o documento básico para o exercício da atividade financeira e integra os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos.
- e) Sua vigência é de quatro anos e tem a função de orientar a elaboração dos demais planos e programas de governo.

a) Errada. A **LOA** compreende todas as receitas e despesas para o período de um ano, sendo considerada instrumento de planejamento operacional.

b) Errada. O **PPA** consolida, qualifica e dimensiona a programação de governo para os quatro anos subsequentes.

c) Correta. A **LDO** estabelece metas e prioridades, na programação de governo, para o ano subsequente.

d) Errada. A **LOA** é o documento básico para o exercício da atividade financeira e a integra os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos.

e) Errada. O **PPA** tem sua vigência é de quatro anos e tem a função de orientar a elaboração dos demais planos e programas de governo.

Resposta: Letra C

12) (FCC - Técnico Judiciário – Administrativa – TRT/14ª – 2016) Segundo a Constituição Federal, um dos instrumentos de planejamento é o Plano Plurianual – PPA. No âmbito da União o Plano Plurianual

a) será apreciado pelas duas Casas do Congresso Nacional e terá vigência de dois anos, iniciando-se no primeiro e terceiro ano de mandato do chefe do Poder Executivo.



- b) será apreciado pelas duas Casas do Congresso Nacional e terá vigência de quatro anos, iniciando-se, no segundo ano de mandato do chefe do Poder Executivo.
- c) será apreciado, apenas, pela Câmara dos Deputados, com vigência de quatro anos, iniciando-se, no segundo ano de mandato do chefe do Poder Executivo.
- d) o encaminhamento do projeto de lei do PPA ao Legislativo é de iniciativa exclusiva do Ministro do Planejamento, orçamento e gestão, com vigência de quatro anos.
- e) terá vigência de quatro anos, iniciando-se no primeiro ano do mandato do chefe do Poder Executivo.

O PPA será apreciado pelas **duas Casas do Congresso Nacional** e terá vigência de **quatro** anos, iniciando-se no **segundo** ano de mandato do chefe do Poder Executivo. A iniciativa é do Poder Executivo.

Resposta: Letra B

- 13) (FCC - Técnico Judiciário – Administrativa – TRT/14ª – 2016) Na Lei Orçamentária Anual do Estado do Rio de Pedras, para o exercício de 2016, consta dotação orçamentária para investimento no valor de R\$ 23.500.000. Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que **NÃO**
- (A) esteja previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou em lei que autorize a sua inclusão.
 - (B) seja compatível com a previsão da arrecadação das receitas que os atenderá.
 - (C) esteja previsto no anexo de metas fiscais.
 - (D) seja compatível com as metas de arrecadação e com as prioridades da administração.
 - (E) esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Podemos responder também pela Constituição Federal: Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade (art. 167, § 1º, da CF/1988).

Resposta: Letra E

- 14) (FCC – Analista do Tesouro Estadual – SEFAZ/PI – 2015) As metas da Administração pública para as despesas relativas aos programas de duração continuada e as disposições sobre alterações na legislação tributária são, respectivamente, conteúdos atinentes
- (A) ao Plano Plurianual e à Lei Orçamentária Anual.
 - (B) à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual.
 - (C) ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.
 - (D) à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.
 - (E) à Lei Orçamentária Anual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A lei que instituir o **plano plurianual** estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (art. 165, § 1º, da CF/1988).

A **lei de diretrizes orçamentárias** compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (art. 165, § 2º, da CF/1988).

Resposta: Letra C



15) (FCC – Auditor de Controle Externo – Área Jurídica -TCM/GO – 2015) De acordo com a Constituição Federal, a atribuição para

I. estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, bem como

II. fixar as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientar a elaboração da lei orçamentária anual, dispor sobre as alterações na legislação tributária e estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento

São, respectivamente, da

(A) I. Lei de Diretrizes Orçamentárias e da

II. Lei que institui o Plano Plurianual.

(B) I. Lei que estabelece Orçamento Anual e da

II. Lei que institui o Plano Plurianual.

(C) I. Lei que institui o Plano Plurianual e da

II. Lei de Diretrizes Orçamentárias.

(D) I. Lei de Diretrizes Orçamentárias e da

II. Lei que estabelece Orçamento Anual.

(E) I. Lei que institui o Plano Plurianual e da

II. Lei que estabelece Orçamento Anual.

A lei que instituir o **plano plurianual** estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (art. 165, § 1º, da CF/1988).

A **lei de diretrizes orçamentárias** compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (art. 165, § 2º, da CF/1988).

Resposta: Letra C

16) (FCC – Analista do Tesouro Estadual – SEFAZ/PI – 2015) Acerca do processo de Planejamento-Orçamento, consubstanciado nos instrumentos: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, considere:

I. O Plano Plurianual, no âmbito estadual, é lei de iniciativa da Secretaria de Planejamento e Orçamento.

II. A Lei Orçamentária Anual deverá conter todas as receitas e despesas de todos os poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

III. A Lei de Diretrizes Orçamentárias, entre outros, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

IV. Na lei do Plano Plurianual, incluem-se as autorizações para abertura de créditos adicionais das despesas de capital e outras delas decorrentes.

V. Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento nas empresas estatais, no âmbito municipal, são de iniciativa da Câmara Municipal.

Está correto o que se afirma APENAS em



- (A) II, e V.
- (B) II, III e V.
- (C) I, III e IV.
- (D) I e IV.
- (E) II e III.

I) Errado. O Plano Plurianual, no âmbito de qualquer ente, é lei de iniciativa do Poder **Executivo**. Geralmente, em cada ente, há uma Secretaria com a atribuição de elaborar os instrumentos de planejamento e orçamento, mas não se pode afirmar que a iniciativa seria de tal Secretaria. A iniciativa é sempre do Poder Executivo.

II) Correto. A Lei Orçamentária Anual deverá conter todas as receitas e despesas de todos os poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

III) Correto. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (art. 165, § 2º, da CF/1988).

IV) Errado. A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (art. 165, § 1º, da CF/1988). **Não** há previsão de autorização para abertura de créditos adicionais no PPA

V) Errado. A iniciativa da LOA (composta pelos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento nas empresas estatais) no âmbito de qualquer ente é do **Poder Executivo**.

Logo, está correto o que se afirma apenas em II e III.

Resposta: Letra E

17) (FCC – Analista – Contabilidade – CNMP - 2015) Anualmente, cada ente da federação envia ao respectivo Poder Legislativo, projeto de lei orçamentária anual. Nos termos da Constituição Federal, entre outros, compõe a lei orçamentária anual:

- (A) o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.**
- (B) o orçamento fiscal da administração direta da União, seus fundos e órgãos, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.**
- (C) os planos e programas nacionais, regionais e setoriais elaborados em consonância com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.**
- (D) o orçamento de investimento das empresas estatais independentes em que a União, direta ou indiretamente, participe do capital social.**
- (E) a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso da administração direta e indireta, e dos fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público.**



a) Correta. A LOA compreenderá o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público (art. 165 § 5º III, da C.F/1988).

b) Errada. O orçamento fiscal referente aos **Poderes da União** seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público (art. 165 § 5º I, da C.F/1988).

c) Errada. Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional (art. 165 § 4º, da C.F/ 1988). **Não será em consonância com a LDO.**

d) Errada. O orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a **maioria do capital social com direito a voto** (art.165 II, da C.F/1988).

e) Errada. O cronograma de execução mensal de desembolso **não compõe a LOA** e a referência que se faz a ele **não está no texto constitucional e sim na Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Resposta: Letra A

18) (FCC – Analista Previdenciário – Administrativa – MANAUSPREV - 2015) Após ser eleito, determinado governante autorizou a realização de despesa com investimento cuja execução será de vinte meses. Nestas condições, de acordo com a Constituição Federal, o investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro

(A) não poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

(B) só poderá ser iniciado com prévia autorização na lei de responsabilidade fiscal e comprovação da existência de recursos financeiros para arcar com os pagamentos.

(C) não poderá ser iniciado sem prévia inclusão na lei de diretrizes orçamentárias, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

(D) não é exigida a inclusão na lei de diretrizes orçamentárias, se comprovada à necessidade de sua realização.

(E) não poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Anexo de Metas de Investimentos, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de improbidade administrativa.

Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade (art. 167, § 1º, da CF/1988).

Resposta: Letra A

19) (FCC – Analista Ministerial – Auditor de Contas Públicas – MP/PB - 2015) O instrumento de planejamento pelo qual devem ser previstos os objetivos, diretrizes e metas da Administração pública para as despesas relativas aos programas de duração continuada é o

(A) Plano Plurianual.

(B) Lei de Diretrizes Orçamentárias.

(C) Lei Orçamentária Anual.



- (D) Plano Diretor.
- (E) Anexo de Riscos Fiscais.

A lei que instituir o **plano plurianual** estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (art. 165, § 1º, da CF/1988).

Resposta: Letra A

- 20) (FCC – Técnico Judiciário – Administrativa – TRT/RS - 2015) De acordo com o princípio orçamentário da universalidade, a Lei Orçamentária Anual deve conter todas as receitas e despesas do Estado, não alcançando, contudo, as
- (A) receitas provenientes de operações de crédito.
 - (B) despesas e receitas operacionais das empresas estatais.
 - (C) despesas dos poderes judiciário e legislativo.
 - (D) despesas correntes.
 - (E) despesas decorrentes de projetos inseridos no Plano Plurianual.

O dispositivo constitucional não trata de todas as despesas e sim apenas dos investimentos (por isso que chamamos de orçamento de investimentos das estatais). Assim, as despesas de custeio e operacionais das empresas enquadradas nesse inciso estão dispensadas da LOA (não integram a LOA), já que tais empresas necessitam de um mínimo de flexibilidade para que possam operar em condições semelhantes às empresas da iniciativa privada.

Resposta: Letra B

- 21) (FCC – Analista Legislativo – Contabilidade – Assembleia Legislativa/PE – 2014) Com relação à Lei Orçamentária Anual – LOA, instrumento de planejamento que fixa despesas e prevê receitas, é correto afirmar que compreenderá os orçamentos
- (A) fiscal, da seguridade social e de investimentos das empresas.
 - (B) financeiro, orçamentário e patrimonial.
 - (C) despesas correntes, de capital e programas de governo.
 - (D) despesas correntes, orçamentário e financeiro.
 - (E) fiscal, financeiro e de programas de governo.

Segundo o § 5º, I, II e III, do art. 165 da CF/1988, a LOA conterá o **orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e o orçamento de investimento das empresas** (ou investimentos das estatais).

Resposta: Letra A

- 22) (FCC – Analista Legislativo – Contabilidade – Assembleia Legislativa/PE – 2014) Sobre o Plano Plurianual – PPA, é correto afirmar:
- (A) compreende as metas e prioridades da Administração pública federal, incluindo o reflexo das despesas correntes para o exercício subsequente.
 - (B) orienta a elaboração da lei orçamentária anual e o plano de metas do governo.
 - (C) autoriza a concessão de vantagens ou aumento de remuneração, para a criação de cargos por envolver mais de um período financeiro.
 - (D) estabelece as diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada.



(E) estabelece os parâmetros para a elaboração de propostas orçamentárias de despesas de capital, incluindo novos investimentos para o Poder Executivo.

A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (art. 165, § 1º, da CF/1988).

Resposta: Letra D

23) (FCC – Consultor Legislativo – Orçamento Público e Desenvolvimento Econômico – Assembleia Legislativa/PE – 2014) A respeito da Lei de Diretrizes Orçamentárias é correto afirmar que

a) antecede o Plano Plurianual – PPA, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração para o ciclo correspondente.

b) condiciona a Lei Orçamentária Anual, estimando as receitas e fixando as despesas para o exercício subsequente.

c) obedece aos parâmetros fixados no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária, constituindo instrumento de monitoramento e gestão.

d) orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual, estabelecendo metas e prioridades para o exercício subsequente.

e) substitui a Lei Orçamentária Anual quando a mesma não tenha sido aprovada até a data limite fixada na Constituição Federal.

a) Errada. O **PPA antecede a LDO**, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração para o ciclo correspondente.

b) Errada. A LDO condiciona a Lei Orçamentária Anual, mas quem estima as receitas e fixa as despesas para o exercício subsequente é a própria **LOA**.

c) Errada. A LDO obedece aos parâmetros fixados no Plano Plurianual, mas é **ela (LDO)** que orienta a Lei Orçamentária.

d) Correta. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (art. 165, § 2º, da CF/1988).

e) Errada. A LDO **nunca substitui** a Lei Orçamentária Anual.

Resposta: Letra D

24) (FCC – Consultor Legislativo – Orçamento Público e Desenvolvimento Econômico – Assembleia Legislativa/PE – 2014) A Lei Orçamentária Anual deverá contemplar, obrigatoriamente, os orçamentos de

(A) custeio e investimento.

(B) pessoal ativo e inativos.

(C) investimento e custeio das estatais.

(D) seguridade social e investimento das estatais.

(E) admissão direta e indireta.



Segundo o § 5º, I, II e III, do art. 165 da CF/1988, a LOA conterá o orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e o orçamento de investimento das empresas (ou investimentos das estatais).

A única alternativa possível é a “D”, ainda que não constem os três termos.

Resposta: Letra D

25) (FCC – Auditor Público Externo – Contabilidade - TCE/RS - 2014) Cabe à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO estabelecer

- (A) normas de gestão financeira e patrimonial.
- (B) metas e prioridades para a Administração Pública Federal.
- (C) diretrizes, objetivos e metas para a Administração Pública Federal.
- (D) diretrizes e metas para elaboração do PPA.
- (E) normas para instituição e funcionamento de fundos.

A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá **as metas e prioridades da administração pública federal**, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (art. 165, § 2º, da CF/1988).

Resposta: Letra B

26) (FCC – Auditor Público Externo – Todos os Cargos - TCE/RS - 2014) O demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia deve acompanhar

- (A) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
- (B) o Balanço Orçamentário.
- (C) a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- (D) o Plano Plurianual.
- (E) o Projeto de Lei Orçamentária Anual.

O **projeto de lei orçamentária** será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia (art. 165, § 6º, da CF/1988).

Resposta: Letra E

27) (FCC – Analista – Administração – DPE/RS - 2013) Em relação à Lei Orçamentária Anual, a qual compreende o orçamento fiscal, investimento das empresas e seguridade social, é correto afirmar que o orçamento

- (A) da seguridade social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.
- (B) de investimento das empresas abrange todas as despesas correntes e de capital das empresas estatais em que a União participe do seu capital social com ou sem direito a voto.
- (C) fiscal abrange somente as receitas tributárias e as despesas a elas vinculadas.
- (D) da seguridade social abrange apenas as receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos e as despesas com pagamentos de aposentadorias e pensões.
- (E) fiscal estabelece normas de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da administração pública direta e indireta, bem como as condições para a instituição e funcionamento de fundos.



Segundo o § 5º, I, II e III, do art. 165 da CF/1988, a LOA conterá o orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e o orçamento de investimento das empresas (ou investimentos das estatais):

“§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

- I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;*
- II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;*
- III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público”.*

Resposta: Letra A

28) (FCC – Auditor –TCE/SP - 2013) Consoante artigo 165 da Constituição Federal há três leis orçamentárias, todas de iniciativa do Executivo: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Sobre elas, é correto afirmar:

- (A) O Plano Plurianual (PPA), cuja lei instituidora vigora durante um triênio, estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.**
- (B) São anuais as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Orçamento Anual (LOA). O projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve ser encaminhado ao Poder Legislativo até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.**
- (C) A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) tem natureza de lei complementar e compreende as metas e prioridades da Administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente; orienta a elaboração da lei orçamentária anual; dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.**
- (D) A vigência da Lei Orçamentária Anual (LOA) não coincide com o exercício financeiro. Já a da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) coincide.**
- (E) O projeto do Plano Plurianual (PPA) deve ser encaminhado ao Poder Legislativo até oito meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro do mandato do Chefe do Poder Executivo e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.**

a) Errada. O Plano Plurianual (PPA), cuja lei instituidora vigora durante um **quadriênio**, estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

b) Correta. São anuais as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Orçamento Anual (LOA). O projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve ser encaminhado ao Poder Legislativo até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa. Já o projeto da Lei Orçamentária anual deverá ser encaminhado ao Legislativo quatro meses antes do término do exercício financeiro e devolvido ao executivo até o encerramento da sessão legislativa do exercício de sua elaboração.

c) Errada. Cabe às leis **ordinárias** a instituição dos instrumentos PPA, LDO e LOA.



d) Errada. A vigência da LOA **coincide** com o exercício financeiro. A vigência da LDO é controversa, porque é fato que ela se refere a um exercício financeiro, mas parte da doutrina entende que a vigência comporta um período maior. Mas o item já está errado devido a afirmação sobre a LOA.

e) Errada. O projeto do Plano Plurianual (PPA) deve ser encaminhado ao Poder Legislativo até **quatro** meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro do mandato do Chefe do Poder Executivo e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Resposta: Letra B

29) (FCC – Analista de Planejamento e Orçamento – SEAD/PI - 2013) O Plano Plurianual (PPA)

- (A) tem seu último ano de vigência no primeiro ano de mandato subsequente.**
- (B) estabelece o equilíbrio fiscal ao determinar os totais de receitas previstas e as despesas fixadas.**
- (C) abrange diretrizes e metas além de consignar valores a serem realizados anualmente.**
- (D) detém a mesma abrangência econômica da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).**
- (E) é alterado a cada exercício fiscal em compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA).**

O PPA é elaborado no primeiro ano de governo e entra em vigor no segundo ano. A partir daí, tem sua vigência até o final do primeiro ano do mandato seguinte.

Resposta: Letra A

30) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa – TRT/15 - 2013) Nos termos da Lei nº 4.320/64, classificam-se como investimentos as dotações para o planejamento e execução de obras, como as destinadas à construções de fóruns para o TRT da 15ª Região. No caso, é vedado consignar dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto

- (A) na Lei Orçamentária Anual ou em lei que autorize a sua inclusão.**
- (B) na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou em lei que autorize a sua inclusão.**
- (C) no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.**
- (D) no Anexo de Metas Fiscais ou em lei que autorize a sua inclusão.**
- (E) no Anexo de Riscos Fiscais ou em lei que autorize a sua inclusão.**

Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado **sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão**, sob pena de crime de responsabilidade (art. 167, § 1º, da CF/1988).

Resposta: Letra C

31) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa – TRT/12- 2013) A Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do que prevê o § 2º do art. 165 da Constituição Federal brasileira,

- (A) compreenderá as despesas de capital para os três exercícios subsequentes.**
- (B) não poderá dispor sobre as alterações na legislação tributária.**
- (C) excluirá as despesas de capital das metas da administração pública federal.**
- (D) orientará a elaboração do plano plurianual.**
- (E) estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.**



A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária **e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento** (art. 165, § 2º, da CF/1988).

Analisando as alternativas:

- a) Errada. A LDO compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para **o exercício financeiro subsequente**.
- b) Errada. A LDO **disporá** sobre as alterações na legislação tributária.
- c) Errada. A LDO compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, **incluindo** as despesas de capital.
- d) Errada. A LDO orientará a elaboração da **lei orçamentária anual**.
- e) Correta. A LDO estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Resposta: Letra E

- 32) (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRT/12- 2013) Nos termos da Constituição Federal de 1988, é instrumento de planejamento que tem, entre suas funções, a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo o critério populacional,**
- (A) o Fundo de Participação dos Municípios.
 - (B) o Orçamento da Seguridade Social.
 - (C) o Orçamento Fiscal dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.
 - (D) o Plano Diretor.
 - (E) a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os **orçamentos fiscais e de investimentos das estatais**, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional (art. 165, § 7º, da CF/1988).

O orçamento da seguridade social **não** tem a função de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

Resposta: Letra C

- 33) (FCC – Técnico em Contabilidade – FHEMIG - 2013) De acordo com a Constituição Federal brasileira, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) trata das questões relativas a**
- (A) despesas de capital, desde que mantidas em limites abaixo ou inferiores às despesas de custeio.
 - (B) existência dos limites para a concessão de créditos adicionais.
 - (C) política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento das políticas públicas de saúde e educação.
 - (D) alterações na legislação tributária a serem observadas após a aprovação da Lei Orçamentária do ano subsequente.
 - (E) existência de metas e das prioridades da administração pública federal.



A lei de diretrizes orçamentárias **compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal**, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (art. 165, § 2º, da CF/1988).

Analisando as alternativas:

- a) Errada. **Não** há tal restrição na CF/1988 no que se refere à LDO e as despesas de capital.
- b) Errada. **Não** há tal regra na CF/1988 no que se refere à LDO e aos créditos adicionais.
- c) Errada. **Não** há tal restrição na CF/1988 no que se refere à LDO e a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento
- d) Errada. **Não** há tal restrição na CF/1988 no que se refere à LDO e às alterações na legislação tributária.
- e) Correta. A LDO trata de questões relativas às metas e às prioridades da administração pública federal.

Resposta: Letra E

34) (FCC – Analista – Contabilidade –MPE/RN - 2012) As diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada serão estabelecidas na Lei

- (A) de Diretrizes Orçamentárias com vigência anual.
- (B) Orçamentária Anual.
- (C) do Plano Plurianual que terá vigência durante o mandato do governante.
- (D) de Orçamento e Investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro.
- (E) do Plano Plurianual com vigência de quatro anos.

O **Plano Plurianual** é o instrumento de planejamento do Governo Federal que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Retrata, em visão macro, as intenções do gestor público para um período de **quatro anos**.

Resposta: Letra E

35) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa - TRF/2 - 2012) É o plano de médio prazo, por meio do qual procura-se ordenar as ações do governo que levem ao atingimento dos objetivos e metas fixados para um período de quatro anos, ao nível do governo federal, estadual e municipal:

- (A) de orçamento anual.
- (B) de Diretrizes Orçamentárias.
- (C) plurianual.
- (D) de Responsabilidade Fiscal.
- (E) de Orçamento Fiscal.



O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento do Governo Federal que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Retrata, em visão macro, as intenções do gestor público para um período de quatro anos.

Em nosso estudo, a referência é a CF/1988, por isso sempre tratamos dos instrumentos de planejamento e orçamento na esfera federal. No entanto, assim como a União, cada estado, cada município e o Distrito Federal também têm seus próprios PPAs, LDOs e LOAs.

Resposta: Letra C

36) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa -TRT/6 - 2012) Em relação ao Plano Plurianual, considere:

I. Lei que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas correntes e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

II. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

III. Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual estabelece as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e das operações de créditos para as despesas de capital.

IV. Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o Plano Plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

Está correto o que se afirma apenas em

(A) II e III.

(B) III e IV.

(C) II e IV.

(D) I e III.

(E) I e II.

I) Errada. O PPA é a lei que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de **capital** e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

II) Correta. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade (art. 167, § 1º, da CF/1988).

III) Errada. O PPA **não** tem tal atribuição. No estudo da LRF, sempre que previsto em edital, é visto que é a **LDO** que estabelece as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

IV) Correta. Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional (art. 165, § 4º, da CF/1988).

Logo, está correto o que se afirma apenas em II e IV.

Resposta: Letra C



- 37) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa -TRF/2 - 2012) O orçamento fiscal refere-se
- (A) ao PPA – Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei de Orçamentos Anuais.
 - (B) aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, exceto seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.
 - (C) ao orçamento de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
 - (D) ao orçamento de seguridade social, exceto as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta.
 - (E) aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

Segundo o § 5º, I, II e III, do art. 165 da CF/1988, a LOA conterá o orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e o orçamento de investimento das empresas (ou investimentos das estatais):

“§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

- I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;*
- II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;*
- III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público”.*

Resposta: Letra E

- 38) (FCC – Analista – Contabilidade –MPE/RN - 2012) A Constituição Federal de 1988 estabelece que a Lei Orçamentária Anual compreenderá três tipos de orçamentos:
- (A) Orçamento das receitas e despesas, de Investimento em obras e instalações, em compatibilidade com o Plano Plurianual, e da Previdência Social.
 - (B) Orçamento da Administração Direta e Indireta, de Investimento em obras e instalações, em compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Previdência Social.
 - (C) Orçamento fiscal, de Investimento das Empresas Estatais, e da Seguridade Social.
 - (D) Orçamento Corrente e de Capital, Investimento das Empresas Estatais e da Seguridade Social.
 - (E) Orçamento de Investimento, de Custeio e Transferências Correntes e de Capital.

De acordo com a CF/1988, a LOA conterá o orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e o orçamento de investimento das empresas (ou investimentos das estatais).

Resposta: Letra C

- 39) (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade -TRT/6 - 2012) A lei orçamentária anual compreenderá três tipos de orçamentos: fiscal, de investimento e o da seguridade social. Está em conformidade com o disposto no artigo 165 da Constituição Federal:
- (A) orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a minoria do capital social com direito a voto.
 - (B) orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, apenas da administração direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.
 - (C) orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades apenas da administração indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.



(D) orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

(E) orçamento da seguridade social, referente aos Poderes da União, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos, empresas estatais e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

De acordo com a CF/1988, a LOA conterá o orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e o orçamento de investimento das empresas (ou investimentos das estatais):

“§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público”.

Resposta: Letra D

40) (FCC - Analista de Controle Externo – Orçamento e Finanças -TCE/AP – 2012) Conforme o artigo 165 da Constituição Federal "a lei [...] estabelecerá, de forma regionalizada, [...] objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada", cujos princípios básicos devem incluir a identificação clara dos objetivos e das prioridades do governo, garantia de transparência e gestão orientada para resultados. No ciclo orçamentário tal lei será a:

- a) de Diretrizes Orçamentárias.**
- b) do Orçamento Anual.**
- c) do Plano Plurianual.**
- d) do Plano de Desenvolvimento Nacional.**
- e) do Plano de Aceleração do Crescimento.**

A lei que instituir **o plano plurianual** estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (art. 165, § 1º, da CF/1988).

Resposta: Letra C

41) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa - TRT/11 - 2012) Com relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, considere as afirmativas a seguir:

I. Uma das funções básicas da LDO é estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

II. Na LDO são definidas prioridades na forma de programas e ações, os quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto e na Lei Orçamentária Anual e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

III. A LDO não pode dispor sobre alterações na legislação tributária.

IV. A LDO estabelece diretrizes, objetivos e metas da administração pública para programas de duração continuada, sendo componente básico de planejamento estratégico governamental.

V. A LDO deve orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, bem como sua execução.



Está correto o que se afirma **APENAS** em

- (A) I, II e III e IV.
- (B) I, II e V.
- (C) I, III e IV.
- (D) II, III, IV e V.
- (E) II, III e V.

I) Correto. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

II) Correto. Na LDO são definidas as metas e prioridades. Como são prioridades, terão precedência na alocação dos recursos no projeto e na Lei Orçamentária Anual e na sua execução. Entretanto, não se constituem em limite à programação da despesa, ou seja, a programação na elaboração da LOA permanece “livre”, desde que respeitadas as prioridades.

III) Errado. A LDO **disporá** sobre alterações na legislação tributária.

IV) Errado. O **PPA** estabelece diretrizes, objetivos e metas da administração pública para programas de duração continuada, sendo componente básico de planejamento estratégico governamental.

V) Correto. É literal o dispositivo constitucional que determina que a LDO deva orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual. Porém, observando todas as normas constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, podemos concluir que as normas da LDO influem diretamente na execução orçamentária.

Logo, está correto o que se afirma apenas em I, II e V.

Resposta: Letra B

42) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa - TRE/PR - 2012) A lei que instituir o Plano Plurianual:

- (A) compreenderá as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente e disporá sobre as alterações na legislação tributária.
- (B) conterà, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no anexo de Metas Fiscais.
- (C) estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
- (D) poderá autorizar a realização de operação de crédito para pagamento de despesas com pessoal.
- (E) compreenderá o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

a) Errada. A **LDO** compreenderá as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente e disporá sobre as alterações na legislação tributária.



b) Errada. O PPA **não** tem tal atribuição. No estudo da LRF, sempre que previsto em edital, é visto que é a **LOA** que conterà, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no anexo de Metas Fiscais da LDO.

c) Correta. O **PPA** estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

d) Errada. O PPA **não** tem o condão de autorizar a realização de operação de crédito.

e) Errada. A **LOA** compreenderá o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Resposta: Letra C

43) (FCC – Técnico Judiciário - Administrativa – TRT 24ª – 2011) Por força do disposto na Constituição Federal, a lei orçamentária anual

(A) compreenderá metas e prioridades da Administração Pública Federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro.

(B) compreenderá o orçamento fiscal, apenas.

(C) compreenderá o orçamento fiscal, o de investimentos das empresas estatais e o da seguridade social.

(D) disporá sobre as alterações na legislação tributária.

(E) compreenderá e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

De acordo com a CF/1988, a LOA compreenderá **o orçamento fiscal, o de investimentos das empresas estatais e o da seguridade social.**

Resposta: Letra C

44) (FCC – Analista Judiciário - Administrativa – TRT 4ª – 2011) Com relação ao Orçamento Público no Brasil, considere as afirmativas abaixo.

I. A Lei Orçamentária Anual inclui o orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e o orçamento de investimento das empresas estatais, direta ou indiretamente, controladas pela União.

II. A lei dos orçamentos anuais é o instrumento utilizado para a consequente materialização do conjunto de ações e objetivos que foram planejados visando ao atendimento e bem-estar da coletividade.

III. A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades plurianuais da administração pública.

IV. A Lei de Diretrizes Orçamentárias tem a finalidade de nortear a elaboração dos orçamentos anuais de forma a adequá-los às diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidos no Plano Plurianual.

V. O Plano Plurianual é um plano de médio prazo, através do qual procura-se ordenar as ações do governo que levem à realização dos objetivos e metas fixadas para um período de quatro anos.

Estão corretas SOMENTE

(A) II, III e IV.

(B) I e V.

(C) I, II, IV e V.



(D) I e III.

(E) II, III, IV e V.

I) Correto. A Lei Orçamentária Anual inclui o orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e o orçamento de investimento das empresas estatais.

II) Correto. A finalidade da LOA é a concretização dos objetivos e metas estabelecidos no PPA. É materialização do conjunto de ações e objetivos que foram planejados visando ao atendimento e bem-estar da coletividade. É o orçamento por excelência ou o orçamento propriamente dito.

III) Errado. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o **exercício financeiro subsequente**, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

IV) Correto. Orientada pelas diretrizes, objetivos e metas do PPA, a LOA compreende as ações a serem executadas, seguindo as metas e prioridades estabelecidas na LDO.

V) Correto. O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento de médio prazo do Governo Federal que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Retrata, em visão macro, as intenções do gestor público para um período de quatro anos.

Logo, estão corretos os itens I, II, IV e V.

Resposta: Letra C

45) (FCC – Técnico Judiciário - Administrativa – TRT 4ª – 2011) Com relação às características do Orçamento Público de acordo com a Constituição Federal, considere as afirmativas abaixo:

I. A Lei Orçamentária Anual é composta de três orçamentos diferentes: fiscal, da seguridade social e de investimentos das estatais.

II. O orçamento da seguridade social corresponde à ação do governo em três setores: saúde, previdência e assistência social.

III. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) prioriza as metas do PPA e orienta a elaboração do Orçamento Geral da União que terá validade para o ano seguinte.

IV. A finalidade do PPA é a de estabelecer objetivos e metas que comprometam o Poder Executivo e o Poder Legislativo a dar continuidade aos programas na distribuição dos recursos.

V. Com base na LDO, o Poder Executivo elabora o Plano Plurianual (PPA) para os quatro anos seguintes, com a participação dos Ministérios (órgãos setoriais) e das unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Estão corretas SOMENTE:

(A) I, II, III e V.

(B) II, III e V.

(C) I, III e IV.

(D) II, IV e V.

(E) I, II, III, IV.



- I) Correto. A Lei Orçamentária Anual compreende o orçamento fiscal, o orçamento de investimentos das empresas estatais e o orçamento da seguridade social.
- II) Correto. O orçamento da seguridade social compreende as funções saúde, previdência e assistência social.
- III) Correto. Orientada pelas diretrizes, objetivos e metas do PPA, a LOA compreende as ações a serem executadas, seguindo as metas e prioridades estabelecidas na LDO.
- IV) Correto. O PPA é elaborado no primeiro ano de governo e entrará em vigor no segundo ano. A partir daí, terá sua vigência até o final do primeiro ano do mandato seguinte. A ideia é manter a continuidade dos Programas, com comprometimento de todos os Poderes.
- V) Errado. Com base no **PPA**, o Poder Executivo elabora a **LDO** com a participação dos demais Poderes e órgãos.

Logo, os itens I, II, III e IV estão corretos.

Resposta: Letra E

46) (FCC – Analista Judiciário - Contabilidade – TRF 1ª – 2011) O instrumento constitucional de planejamento que estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital, e outras delas decorrentes, e para os programas de duração continuada, denomina-se

- (A) Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- (B) Lei Orçamentária Anual.
- (C) Orçamento Fiscal.
- (D) Orçamento de Investimento.
- (E) Plano Plurianual.

O **Plano Plurianual** é o instrumento de planejamento do Governo Federal que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Resposta: Letra E

47) (FCC – Analista Judiciário - Contabilidade – TRF 1ª – 2011) Lei de iniciativa do Poder Executivo que compreenderá, dentre outras, as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, denomina-se

- (A) Plano Plurianual.
- (B) Orçamentária Anual.
- (C) Programação de Investimentos.
- (D) Diretrizes Orçamentárias.
- (E) Orçamento de Custeio e Capital.

A **lei de diretrizes orçamentárias** compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.



Resposta: Letra D

48) (FCC – Analista Judiciário - Administrativa – TRE/RN – 2011) De acordo com a Constituição Federal de 1988, as peças que compõem o Orçamento Geral da União são:

- (A) os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas Estatais Federais.**
- (B) os Orçamentos Monetário, Fiscal e Social, além do Plano Plurianual (PPA).**
- (C) o Orçamento Fiscal, o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual.**
- (D) a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Fiscal e de Investimento das Empresas Estatais Federais.**
- (E) a Lei Orçamentária Anual e o Orçamento Fiscal.**

Consoante a CF/1988, a LOA compreende o orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos das estatais.

Resposta: Letra A

49) (FCC – Analista Judiciário - Administrativa – TRT 24ª – 2011) Instrumento de planejamento utilizado no setor público no qual devem ser estabelecidas, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes. Trata-se de

- (A) Plano Plurianual.**
- (B) Lei Orçamentária Anual.**
- (C) Orçamento Plurianual.**
- (D) Lei de Diretrizes Orçamentárias.**
- (E) Plano Diretor.**

O **Plano Plurianual** é o instrumento de planejamento de médio prazo do Governo Federal que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Resposta: Letra A

50) (FCC – Analista Judiciário - Administrativa – TRT 24ª – 2011) As metas e prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício subsequente, são definidas

- (A) no Plano Plurianual.**
- (B) na Lei de Diretrizes Orçamentárias.**
- (C) no Orçamento Fiscal.**
- (D) no Plano de Investimento.**
- (E) no Orçamento de Investimentos.**

A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Resposta: Letra B

51) (FCC – Analista Judiciário - Contabilidade – TRT 4ª – 2011) O orçamento da seguridade social compreende SOMENTE as despesas



- (A) correntes da previdência social, assistência social e saúde.
- (B) nas funções previdência social, saúde e educação.
- (C) nas funções previdência básica, saúde e assistência social.
- (D) correntes da saúde e previdência básica e de capital da assistência social.
- (E) nas funções previdência social, assistência social e saúde.

O orçamento da seguridade social compreende somente as despesas nas **funções previdência social, assistência social e saúde**.

Resposta: Letra E

52) (FCC – Analista Judiciário - Administrativa – TRF 1ª – 2011) A Lei Orçamentária Anual - LOA

- (A) compreende apenas o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.
- (B) exclui o orçamento da seguridade social, que abrange órgãos da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.
- (C) não pode conter dispositivo que autorize a abertura de créditos suplementares ou a contratação de operações de crédito.
- (D) compreende também o orçamento de investimento das empresas em que a União detenha a totalidade do capital social com direito a voto.
- (E) discrimina os recursos orçamentários e financeiros para o a realização das metas e prioridades estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

a) e b) Erradas. A LOA compreende **o orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento das estatais**.

c) Errada. A LOA **pode** conter dispositivo que autorize a abertura de créditos suplementares ou a contratação de operações de crédito. São as exceções ao princípio da exclusividade.

d) Errada. A LOA compreende também o orçamento de investimento das empresas em que a União detenha a **maioria** do capital social com direito a voto.

e) Correta. A LOA discrimina os recursos orçamentários e financeiros considerando as disposições da LDO.

Resposta: Letra E

53) (FCC - Analista Judiciário – Contadoria – TRF/1ª Região – 2011) Consoante Lei Complementar nº 101/2000, a dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro somente será consignada na Lei Orçamentária desde que:

- a) esteja prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou nos créditos suplementares e especiais.
- b) esteja prevista no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
- c) conste no programa de governo, classificada em despesa de capital, e esteja prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- d) conste no Orçamento de Investimento e esteja classificada em despesa de Capital.
- e) esteja prevista no Plano Plurianual e classificada em despesa de capital, com recursos financeiros suficientes para sua execução.



A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não **esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão**, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição.

As demais alternativas não fazem sentido nenhum.

Resposta: Letra B

54) (FCC – Auditor Substituto de Conselheiro - TCE/RO – 2010) Considere as afirmações a seguir, relativas ao processo de planejamento e orçamento previsto na Constituição de 1988 e regulamentado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000):

I. O Plano Plurianual de Investimentos deverá estabelecer as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública federal para as despesas de capital de forma centralizada.

II. A Lei Orçamentária Anual disporá sobre as alterações na legislação tributária a vigor durante o exercício a que se referir.

III. A Lei das Diretrizes Orçamentárias tem, entre suas atribuições, a de estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

IV. O Plano Plurianual tem a vigência de quatro anos, iniciando-se no segundo ano do mandato do Chefe do Poder Executivo e terminando no primeiro ano do mandato de seu sucessor.

Está correto o que se afirma APENAS em

(A) I e II.

(B) I e III.

(C) II e III.

(D) II e IV.

(E) III e IV.

I) Errado. O **Plano Plurianual** é o instrumento de planejamento do Governo Federal que estabelece, de forma **regionalizada**, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

II) Errado. A **LDO** disporá sobre as alterações na legislação tributária.

III) Correto. A LDO compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

IV) Correto. A vigência do PPA é de quatro anos, iniciando-se no segundo exercício financeiro do mandato do chefe do executivo e terminando no primeiro exercício financeiro do mandato subsequente.

Logo, está correto o que se afirma apenas em III e IV.

Resposta: Letra E

55) (FCC – Técnico de Controle Externo - TCM/PA – 2010) Sobre orçamento, é correto afirmar que (A) o demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia é objeto do plano plurianual.



- (B) as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente são objeto do plano plurianual.
- (C) a orientação da elaboração da lei orçamentária anual é objeto da lei de diretrizes orçamentárias.
- (D) as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas relativas aos programas de duração continuada são previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
- (E) o objeto do plano plurianual vem definido na Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

a) Errada. O demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia é objeto da **LOA**.

b) Errada. As despesas de capital para o exercício financeiro subsequente são objeto da **LDO**.

c) Correta. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

d) Errada. As diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas relativas aos programas de duração continuada são previstas no **PPA**.

e) Errada. O objeto do plano plurianual vem definido na **CF/1988**.

Resposta: Letra C

56) (FCC - Especialista em Adm, Orçamento e Fin Pub - Prefeitura de SP - 2010) Nos termos da Constituição Federal de 1988, o instrumento de planejamento que deve estabelecer as diretrizes relativas aos programas de duração continuada é

- (A) a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- (B) o Anexo de Metas Fiscais.
- (C) a LOA – Lei Orçamentária Anual.
- (D) o Anexo de Riscos Fiscais.
- (E) o PPA – Plano Plurianual.

A lei que instituir o *plano plurianual* estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (art. 165, § 1º, da CF/1988).

Resposta: Letra E

57) (FCC – APOPF/SP – 2010) A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas

- (A) de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos projetos de investimentos.
- (B) correntes e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
- (C) de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração predeterminada.
- (D) de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
- (E) correntes e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas-meio do governo.



A lei que instituir o *plano plurianual* estabelecerá, de forma regionalizada, *as diretrizes, objetivos e metas* da administração pública federal para as despesas **de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada** (art. 165, § 1º, da CF/1988).

Resposta: Letra D

58) (FCC – Técnico Judiciário - Administrativa – TRT 22ª – 2010) O instrumento que compreende as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento, denomina-se

- (A) Parceria Público-Privada.
- (B) Plano Plurianual.
- (C) Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- (D) Lei de Responsabilidade Fiscal.
- (E) Fundo de Participação.

A **lei de diretrizes orçamentárias** compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (art. 165, § 2º, da CF/1988).

Resposta: Letra C

59) (FCC – Técnico Judiciário - Administrativa-TRT 22ª – 2010) A Lei Orçamentária Anual compreende o

- (A) orçamento fiscal, as diretrizes orçamentárias e o orçamento de investimento das empresas.
- (B) plano plurianual, o orçamento fiscal e o orçamento de investimento das empresas.
- (C) plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento fiscal.
- (D) orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e as diretrizes orçamentárias.
- (E) orçamento fiscal, o orçamento de investimento das empresas e o orçamento da seguridade social.

A Lei Orçamentária Anual compreenderá o orçamento fiscal, o orçamento de investimentos das empresas estatais e o orçamento da seguridade social.

Resposta: Letra E

60) (FCC - Agente Administrativo – MPE/RS – 2010) A lei que compreende as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, é

- (A) a Lei de Improbidade Administrativa.
- (B) o Plano Plurianual.
- (C) a Lei Orçamentária anual.
- (D) a Lei de Responsabilidade Fiscal.
- (E) a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A **lei de diretrizes orçamentárias** compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Resposta: Letra E



E aqui concluimos nossa aula!

Se ainda ficou com alguma dúvida, entre em contato com nossa equipe. Será uma satisfação participar dessa caminhada para a conquista dos seus sonhos!

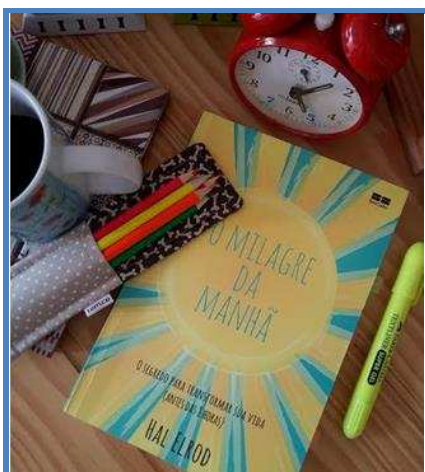


A vida está cheia de desafios que, se aproveitados de forma criativa, transformam-se em oportunidades.

(Marxwell Maltz)

Espero você futuro servidor público em nossa próxima aula!

Dicas literárias:



O Milagre da Manhã de Hal Elrod

O melhor desse livro é a injeção de ânimo e força que ele nos dá, principalmente quando estamos nos sentindo sem rumo ou desanimados com a vida que levamos. É muito mais do que um livro que vai te introduzir uma nova rotina matinal, mas sim um livro que vai te dar uma nova perspectiva de vida, para que você comece hoje a mudar sua vida para melhor.

Forte abraço!

PROFESSOR
SÉRGIO MENDES



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.